



Relatórios Técnicos de Limites Territoriais

Definição do Traçado da Divisa Territorial entre os Estados da
Bahia e do Tocantins

*Conforme acordo firmado em 09 de abril de 2013 no âmbito da Ação Cível Ordinária 347 no
Supremo Tribunal Federal



Abril 2018



Relatórios Técnicos de Limites Territoriais

Definição do Traçado da Divisa Territorial entre os Estados da
Bahia e do Tocantins

*Conforme acordo firmado em 09 de abril de 2013 no âmbito da Ação Cível Ordinária 347 no
Supremo Tribunal Federal



Salvador, abril 2018



Governo do Estado da Bahia
Governo do Estado de Tocantins

EQUIPE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Diretoria de Geociências / Coordenação de Estruturas Territoriais

Gerente de Estruturas Territoriais do Brasil

Jose Henrique da Silva

Unidade Estadual da Bahia

Pesquisador em Informações Geográficas

Geraldo Cesar Costa Pinto

Manuel Lamartin Montes

Unidade Estadual do Tocantins

Supervisor de Base Territorial

Paulo Henrique Alves das Neves

Superintendencia de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI/BA

Diretoria de Informações Geoambientais

Diretor de Informações Geoambientais

Claudio Emilio Pelosi Laranjeira

Especialista em Produção de Informações Econômicas, Sociais e Geoambientais

Eliza Silva Maia

Assessora Técnica

Rita Maria Cruz Pimentel

Geógrafa

Rita de Cassia da Silva Luquini

Analista Técnico

Walmar D'Alexandria Baptista

Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - Seplan/TO

Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais

Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais

Rodrigo Sabino Teixeira Borges

Analista em Geotecnologias

Paulo Augusto Barros de Sousa

Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - Seagro/TO

Superintendência de Planejamento de Políticas da Agricultura

Superintendente de Planejamento de Políticas da Agricultura

Arlette Amarilles Rocha Mascarenhas

Engenheiro Agrônomo

Antônio Cássio de Oliveira Filho

Genebaldo Barbosa de Queiroz

Instituto de Terras do Estado do Tocantins - Itertins/TO

Gerência de Cartografia, Desenho e Cadastro

Gerente de Cartografia, Desenho e Cadastro

Eliás Gonçalves de Souza

Técnico em Agrimensura

Caítano Jerônimo Pereira

Assessoria Jurídica

Assessor Especial

Rodrigo Magno de Macedo

Redação Final

Jose Henrique da Silva

Manuel Lamartin Montes

Claudio Emilio Pelosi Laranjeira

Rodrigo Sabino Teixeira Borges

Coordenação de Disseminação de Informações

Augusto Cezar Pereira Orrico

Editoria-Geral

Coordenação de Produção Editorial

Elisabete Cristina Teixeira Barretto

Editoria de Arte e de Estilo

Ludmila Nagamatsu Dias

Revisão de Linguagem

Calixto Sabatini

Design Gráfico

Editoração

Vinicius Luz

Coordenação de Biblioteca e Documentação

Eliana Marta Gomes da Silva Sousa

Normalização

Isabel Dino Almeida

Patrícia Fernanda Assis da Silva

Impressão

SEI - Tiragem: 50 exemplares

Relatórios técnicos de limites territoriais : definição do traçado da divisa territorial entre os estados da Bahia e do Tocantins [recurso eletrônico] / Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. - Salvador : SEI, 2018. 142 p. (Série Relatórios técnicos de limites territoriais, 1).

Formato PDF
ISBN 978-85-8121-022-3

1. Divisão territorial. 2. Limites Territoriais. 3. Bahia. 4. Tocantins. I. Série.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	OBJETIVOS.....	8
2.1	OBJETIVO GERAL.....	8
2.2	OBJETIVO ESPECÍFICO.....	8
3	LOCALIZAÇÃO E ACESSO À ÁREA DE TRABALHO	9
4	CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	11
5	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TRABALHO	15
6	INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS	16
7	BASE DE DADOS.....	17
8	COLETA DE DADOS EM CAMPO	18
9	SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DO TRABALHO DE CAMPO.....	20
10	CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
11	RECOMENDAÇÕES.....	23
12	REFERÊNCIAS	24
13	ANEXOS.....	25
13.1	ANEXO 1 Mapa da divisa Baía - Goiaz do Atlas das Linhas Limitrofes e Divisórias do Brasil - IBGE, 1940.....	25
13.2	ANEXO 2 Descrição das divisas da Baía e Goiaz do Atlas das Linhas Limitrofes e Divisórias do Brasil - IBGE, 1940.....	26
13.3	ANEXO 3 Ofício nº 42, de 27 de janeiro de 2014, do Governo do Estado do Tocantins	27
13.4	ANEXO 4 Ata da 1ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 31/7/2014. Salvador-BA.....	28
13.5	ANEXO 5 Ata da 2ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 6/1/2016. Palmas-TO	30
13.6	ANEXO 6 Ata da 3ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 7 e 8/4/2016.Salvador-BA	34
13.7	ANEXO 7 Ata da 4ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 24 e 25/10/2016. Palmas-TO.....	41
13.8	ANEXO 8 Ata da 5ª reunião entre os Estados da Bahia e do Tocantins - 20 e 21/11/2017. Salvador/BA.....	46
13.9	ANEXO 9 Questionários de coleta de informações para demarcação do limite divisório entre os estados do Tocantins e da Bahia..50	
13.10	ANEXO 10 Proposta de memorial descritivo de limites político-administrativos Bahia-Tocantins	135
13.11	ANEXO 11 Proposta de memorial descritivo de limites político-administrativos Tocantins-Bahia	136
13.12	ANEXO 12 Mapa com a representação da proposta de limites político-administrativos dos estados da Bahia e do Tocantins	137
13.13	ANEXO 13 Proposta de redação para o termo de acordo da divisa dos estados da Bahia e do Tocantins	138
13.14	ANEXO 14 Endereços dos sítios do IBGE, SEI e SEPLAN na Internet	142

1 | INTRODUÇÃO

As mudanças ocorridas na legislação que trata de um assunto tão delicado e estratégico como é a estrutura territorial no Brasil nem sempre aconteceram no sentido que o país necessitou, distanciando-se muitas vezes do que os técnicos, órgãos públicos, privados e a sociedade em geral esperavam para a constituição de um sistema de estrutura territorial preciso, confiável e atualizado.

Dentre as anomalias encontradas na divisão territorial brasileira, muitas perduram ainda hoje como legado da formação histórica do território nacional. Outras são de criação recente, face à inadequação do tratamento que vem sendo dado à divisão territorial brasileira (DTB).

Ao longo de décadas, descrições de áreas de diferentes formas foram usadas em processos de criação e desmembramento de novos estados e municípios, com baixa precisão cartográfica e inconsistências no texto do descritivo dos territórios criados, acarretando divergências de interpretação e problemas de toda ordem.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) elaborou e sistematizou procedimentos para uma melhor organização da DTB, visando minimizar as já mencionadas pendências na divisão territorial do país. Desde a fase de planejamento do Censo Demográfico de 2007, o órgão vem estabelecendo acordos de cooperação técnica com os estados e assembleias legislativas, objetivando homogeneizar procedimentos para atualização da malha territorial digital brasileira e, por consequência, da base territorial brasileira, possibilitando aos gestores públicos e à sociedade em geral identificar, de forma clara e objetiva, as linhas divisórias dos municípios brasileiros.

Com base nesse espírito, o IBGE desenvolveu e vem difundindo e aplicando uma metodologia moderna, que alia a gestão territorial socialmente responsável ao crescente avanço tecnológico. Essa metodologia já foi amplamente testada na resolução de demandas administrativas e judiciais relacionadas aos territórios municipais e estaduais.

No caso presente, almeja-se oficializar o acordo de intenções celebrado entre os estados da Bahia e do Tocantins, no âmbito da Ação Cível Originária 347 (ACO), no Supremo Tribunal Federal (STF), adequando-se esse juízo à realidade fática vigente há décadas na região lindeira em foco. Dessa forma, honra-se o acordo social estabelecido há décadas pelos produtores ali instalados, que colonizaram a região – agreste e inóspita –, transformando-a numa das mais valorizadas áreas do agronegócio do país.

2 | OBJETIVOS

2.1 | OBJETIVO GERAL

Levantar e organizar, em gabinete e campo, informações técnicas, legais, socioeconômicas e administrativas, sobre a divisa entre os estados da Bahia e do Tocantins.

2.2 | OBJETIVO ESPECÍFICO

Aplicação da metodologia desenvolvida pelo IBGE para reconhecimento, identificação e atualização do traçado da divisa entre os estados, assim como o levantamento da situação político-administrativa e de infraestrutura, para consolidação do acordo celebrado no STF no dia 9 de abril de 2013, na ACO 347.

3 | LOCALIZAÇÃO E ACESSO À ÁREA DE TRABALHO

A área do projeto engloba 13 municípios, localizados ao longo da divisa estadual, na escarpa da Serra Geral, na direção norte-sul, com extensão de cerca de 950 km (Figura 1). Abrange os municípios tocantinsenses de Mateiros, Rio da Conceição, Dianópolis, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Taguatinga, Aurora do Tocantins e Lavandeira; e os municípios baianos de Formosa do Rio Preto, Riachão das Neves, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães e São Desidério.

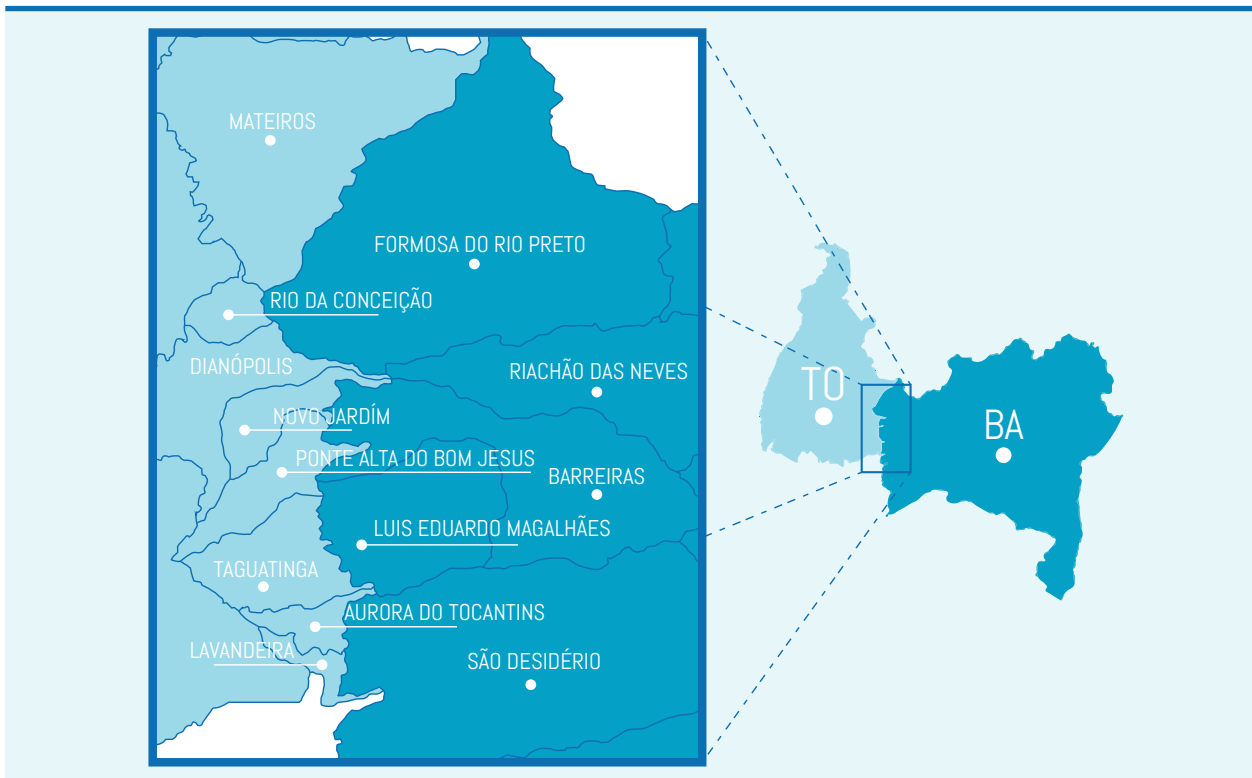


Figura 01
Localização da área de trabalho. Em destaque os municípios localizados na faixa da divisa da Bahia e Tocantins

Fonte: Elaboração própria

Delimita-se a norte, na trijunção entre os estados do Tocantins, Bahia e Piauí, respectivamente nos limites dos municípios de Mateiros -TO, Formosa do Rio Preto-BA e Barreiras do Piauí-PI, nas coordenadas de 10° 09' 20,04" de latitude sul, e 45° 43' 24,18" de longitude oeste; e a sul, na trijunção entre os estados do Tocantins, Bahia e Goiás, respectivamente nos limites dos municípios de Lavandeira -TO, São Desidério-BA e Campos Belos-GO, nas coordenadas de 12° 55' 03,55" de latitude sul, e 46° 06' 44,82" de longitude oeste.

Considerando-se o acesso para a extremidade sul da área, a partir da capital tocantinense, parte-se de Palmas -TO pela rodovia TO-050 até a cidade de Silvanópolis -TO. Desta cidade, toma-se a BR-110 até o município de Chapada da Natividade -TO, de onde se segue pela TO -280 até Almas -TO. A partir desta, continua-se pela TO-040 até o município de Novo Jardim -TO. Desta localidade segue-se pela

TO-110 até o município de Lavandeira -TO, no sudeste do estado do Tocantins. Iniciando-se o trajeto a partir da capital baiana, parte-se de Salvador -BA pela BR-324 até Feira de Santana-BA, seguindo-se a partir desta cidade pela BR-116 até a rodovia BR-242, de onde se vai rumo oeste até a cidade de Luiz Eduardo Magalhães-BA. A partir desta cidade, ainda pela BR-242, chega-se à divisa interestadual Tocantins-Bahia, de onde se alcança o município tocantinense de Taguatinga -TO. Por fim, pela rodovia TO -110, chega-se ao município de Lavandeira -TO.

4 | CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A primeira Constituição republicana, promulgada em 1891, já encerrava em seu texto preocupações quanto às pendências de limites herdadas da monarquia, como pode ser observado no Item 10 do Artigo 34, que diz: "Resolver definitivamente sobre os limites dos Estados entre si, os do Distrito Federal e os do território nacional com as nações limitrofes" (BRASIL, 1891).

Os debates acerca da definição das divisas interestaduais permearam o início da República no país. O momento mais crítico se refere ao período denominado como Primeira República (1889-1930).

A "fluidez dos limites internos" em alguns pontos do país era tão grande que houve a necessidade de o governo federal intervir para solucionar ou apressar a solução das pendências de divisas entre os estados.

Com esse foco, em 1920, realiza-se a Conferencia de Limites Interestaduaes (1º de junho a 14 de julho de 1920). De acordo com os registros do *Annaes da Conferencia de Limites* (1921, p. 7), "[...] a Monarquia legou à República 29 questões internas de limites, duas quaes, na data de 1 de junho de 1920, estavam apenas duas resolvidas de modo definitivo: Pará-Matto Grosso e Paraná-Santa Catharina".

Sobre a situação da divisa entre Goiás e Bahia antes da realização da conferência, destaca-se a folha 8 (Accórdos em Andamento): "[...] a) Devem ser submettidos aos Congressos Estaduaes e ao Congresso Nacional para ser feita a demarcação: Bahia – Goyaz".

A conferência tinha por objetivo, de acordo com Artigo 1º:

A Conferencia de Limites Interestaduaes, convocada pelo Governo Federal, tem por fim dirimir até a data do Centenário da Independencia, por accôrdo direto e immediato ou arbitramento, observando-se, em qualquer hypothese, o processo constitucional, as questões de limites interestaduaes, que prejudicam ao mesmo tempo a nossa concórdia interna e o conceito da nacionalidade exterior. (CONFERENCIA DE LIMITES INTERESTADUAES, 1921, p. 11).

No relatório da conferência, destaca-se o Item 8: "Bahia - Goyaz - Accordo directo, celebrado em 9 de agosto de 1919, na Conferencia dos Delegados ao Congresso De Geographia em Belo Horizonte. Já foi approvedo pelo Congresso Estadual de Goyaz e submettido ao da Bahia", que posteriormente seria homologado pelos governadores de ambas as unidades e definido pelo seguinte descritivo, *ipsis verbis*:

A linha fronteira correrá pelo divisor de águas do espigão que se encontra naturalmente levantado entre os dois Estados do norte a sul, com as variantes destes pontos cardeais que deverão obedecer às nascentes dos rios das duas bacias, a de São Francisco, à leste e a do Tocantins a oeste.

Na chapada da Mangabeira será traçada uma linha pelo meio da lagoa do Veredão, correspondendo à nascente do rio Soninho que mana para a bacia do Tocantins e a do rio Sapão, que mana para a bacia do São Francisco. (GOYAZ, 1920, p. 1).

Tratava ainda da monumentalização dos limites:

Logo depois de feita esta verificação, nomearão os dois governos acima indicados uma Comissão mixta que irá cravar os marcos da divisão, ficando dois delles nas extremidades da referida lagoa do Veredão nos pontos da linha acima, que dividirá ao meio a lagoa, e nos lugares em que for mais conveniente fincá-los de modo a serem sempre vistos. (GOYAZ, 1920, p. 1).

Da mesma forma, as constituições de 1934 e 1937 também tratavam da demarcação das linhas de divisa.

Antecedendo 1940, o então Conselho Nacional de Geografia (CNG), atual IBGE, reportou-se ao presidente da República, expondo a "[...] desordem e confusão que reinava no quadro territorial do Brasil"

(SILVA, 2009) e propondo medidas sobre a divisão territorial do país. Desta exposição resultou o Decreto-Lei nº 311, de 2 de março de 1938, que normatizou os procedimentos referentes à DTB, com trabalhos de atualização cartográfica, descrição sistemática dos limites e mapeamento elaborados pelos municípios e estados vigentes à época, com instruções gerais baixadas pelo CNG (BRASIL, 1938). Como resultado do decreto e sob a coordenação do Conselho Nacional de Geografia (CNG) foram atualizadas e descritas as divisas de todos os estados brasileiros, com base no Atlas das Linhas Limítrofes e Divisórias do Brasil, de 1940. O atlas se constitui em um conjunto de mapas, acompanhados das respectivas descrições ou memoriais descritivos (anexos 1 e 2) referentes às divisas dos estados existentes à época. Este documento ainda é utilizado, passados 78 anos, como o instrumento básico e único sobre a matéria divisas estaduais em vigor no país.

Cabe destacar o desempenho dos técnicos que, nos anos de 1919, 1938 e 1940, praticaram ações que possibilitaram descrever as divisas entre os dois estados, considerando como linha divisória a escarpa natural esculpida pela natureza em milhões de anos.

Entretanto, a implantação de marcos nessas divisas, como previsto no acordo supramencionado, não foi efetivada, possibilitando o surgimento de conflitos entre os dois estados.

Outra tentativa para melhor definição da divisa foi feita em 1985, quando um grupo de técnicos do Governo do Estado da Bahia (Centro de Estatística e Informações - (CEI)) e de Goiás (Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (IDAGO) realizou um trabalho detalhado para representação do desenho da linha divisória, que foi definida por centenas de pontos de coordenadas, mas não chegou a ser chancelada pelos governadores.

Face ao tempo decorrido, observa-se que o cumprimento do dispositivo constitucional na busca do encerramento definitivo das questões territoriais, apesar de teoricamente resolvido pela Constituição federal de 1937, continua sem solução e, mesmo com o advento da Constituição federal de 1988, até os dias atuais o problema persiste. Tal afirmativa está baseada no Artigo 12 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, que dispõe:

[...] sobre o território nacional e anteprojeto relativo a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução.

§ 1º No prazo de um ano, a Comissão submeterá ao Congresso Nacional os resultados de seus estudos para, nos termos da constituição, será apreciado nos doze meses subsequentes, extinguindo-se logo após.

§ 2º Os Estados e Municípios, deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias litigiosas, podendo para isso fazer alterações e compensações de áreas que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidades das populações limítrofes.

§ 3º Havendo solicitação dos Estados e Municípios interessados, a União poderá encarregar-se dos trabalhos demarcatórios.

§ 4º Se, decorrido o prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, os trabalhos demarcatórios não tiverem sido concluídos, caberá a União determinar os limites das áreas litigiosas. (BRASIL, 1988).

Entretanto, embora a Constituição federal de 1988 tenha ressaltado, através do Art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a consciência do problema territorial do país, não houve avanço efetivo para solução das diversas pendências e disputas territoriais entre estados e municípios. Com a criação do estado do Tocantins, desmembrado do estado de Goiás por ato constitucional pelo Artigo 13 da Constituição federal de 1988, não houve preocupação dos legisladores em atualizar os

memoriais descritivos dos municípios de Goiás que formaram o novo estado do Tocantins e tão pouco as divisas da nova unidade da federação com os estados vizinhos.

Art. 13. É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento da área descrita neste artigo, dando-se sua instalação no quadragésimo sexto dia após a eleição prevista no § 3º, mas não antes de 1º de janeiro de 1989.

§ 1º - O Estado do Tocantins integra a Região Norte e limita-se com o Estado de Goiás pelas divisas norte dos Municípios de São Miguel do Araguaia, Porangatu, Formoso, Minaçu, Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Campos Belos, conservando a leste, norte e oeste as divisas atuais de Goiás com os Estados da Bahia, Piauí, Maranhão, Pará e Mato Grosso. (BRASIL, 1988).

Assim, por absoluta falta de gestão territorial no país, tendo como motivação a expansão agrícola e a concessão de títulos de domínio de terras na região, a questão da divisa Bahia e Tocantins foi judicializada.

A ACO 347 foi ajuizada em 1986 pelo estado da Bahia, com vistas à demarcação de suas divisas com o estado de Goiás e, a partir de 1989, também com Tocantins. Os estados de Minas Gerais e Piauí entraram na ação como litisdenunciados, uma vez que as indefinições territoriais também os atingiriam.

A primeira audiência de conciliação, convocada pelo ministro Luiz Fux, ocorreu em novembro de 2012, com a participação de todos os estados. A partir de então, estabeleceu-se um cronograma de negociações paralelas entre o IBGE, os governos da Bahia e Tocantins e suas respectivas procuradorias.

Com base na decisão lavrada pelo ministro Luiz Fux na Ação Cível Originária 347¹, que homologou o acordo firmado entre os estados da Bahia e do Tocantins com o objetivo de fixar a linha divisória interestadual, o IBGE recebeu do governador do estado do Tocantins, José Wilson Siqueira Campos, o Ofício nº 42, de 27 de janeiro de 2014, solicitando "[...] promover a colocação de marcos divisórios entre os pontos estratégicos ao longo da linha divisória entre os estados do Tocantins e o da Bahia".

O IBGE já havia realizado trabalho de atualização do mapeamento em escala 1:250.000 das folhas constantes nos autos do referido processo e mantém acordo de cooperação técnica com órgãos estaduais responsáveis pelos limites municipais em ambos os estados para consolidação da sua divisão territorial interna. Assim, a instituição informou ao Governo do Tocantins que se colocava à disposição para apoiar os trabalhos necessários ao cumprimento do acordado pelas partes junto ao Supremo Tribunal Federal.

A partir do Acordo STF-ACO 347 foram realizadas três reuniões entre representantes técnicos, jurídicos e institucionais dos dois entes federados, lideradas por suas respectivas procuradorias gerais e com a mediação técnica do IBGE, para as tratativas com fins de demarcação de limites territoriais. A primeira reunião ocorreu em julho de 2014, na capital baiana. A segunda foi realizada em janeiro de 2016 na capital tocantinense. A terceira reunião aconteceu em abril de 2016, em Salvador-BA. Nesta última reunião, foi acordado o início das atividades de campo de forma conjunta entre técnicos do estado do Tocantins, da Bahia e do IBGE. Posteriormente, foram realizadas reuniões, em outubro de 2016, na cidade de Palmas, e em outubro de 2017, em Salvador, para apresentação dos trabalhos realizados por toda a equipe técnica do projeto. Nas reuniões estiveram presentes os procuradores da Bahia e do Tocantins e representantes das áreas técnicas do IBGE, Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (Seplan), Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (Seagro) e Instituto de Terras do Estado do Tocantins (Itertins).

As primeiras reuniões tiveram como objetivo alinhar os entendimentos dos estados, PGE e IBGE, nos aspectos técnicos e da interpretação do acordo formalizado no STF. Ocorreu também seleção de ma-

1 Cópia do documento no Anexo 3.

pas, imagens orbitais e ortofotos e outros elementos para preparação da base de dados digital inicial do projeto. Isso serviu de suporte para definição da linha divisória, planejamento e apoio do trabalho de campo na área e a elaboração da proposta preliminar de traçado. As atas das reuniões realizadas estão nos anexos 4 a 8.

5 | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TRABALHO

Como citado anteriormente, a criação do estado do Tocantins se deu a partir do Art.13 do ADCT da Constituição brasileira de 1988, desmembrado do estado de Goiás. Porém, no ato de criação, não foram atualizados os limites internos dos antigos municípios de Goiás, nem as divisas do novo estado com seus confrontantes. No mesmo sentido, na época da criação do estado do Tocantins, o acordo celebrado em 1919 entre a Bahia e Goiás também já não representava as relações dominiais fundiárias e socioeconômicas estabelecidas na região em decorrência das transformações territoriais provocadas pelo avanço da nova fronteira agrícola na área limítrofe entre os estados.

Dessa forma, a problemática da indefinição territorial entre municípios e estados não pode ser tratada exclusivamente pelo direito positivista, em vista de uma série de fatores, incluindo a obsolescência das leis, processos legislativos viciados, dinâmica socioeconômica, evolução tecnológica dos processos de análise territorial etc. Assim, torna-se indispensável associar o direito positivista ao consuetudinário. Como o constituinte prescreveu no § 2º Art. 12 do ADCT (BRASIL, 1988): “[...] podendo para isso fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes”.

A grande preocupação do trabalho realizado foi de não interferir nas relações sociais da população e dominiais das propriedades rurais e dos empreendimentos agroindustriais já estabelecidas de forma mansa e pacífica ao longo dos anos. Nenhum dos traçados mencionados no acordo ACO 347 celebrado no STF (delimitações propostas pela DSG, IBGE ou carta de 1970) cumpre este requisito, ou seja, todos os traçados cortam propriedades, deixando seus donos, controladores ou administradores sujeitos à perda de patrimônios muito valorizados. Em outras palavras, a aplicação literal do acordo criaria um clima anárquico, ferindo o princípio da garantia à propriedade privada e quebrando as relações jurídico-fiscais dos estabelecimentos que seriam afetados.

Neste sentido, a proposta apresentada obedece integralmente aos limites históricos da titulação dos empreendimentos existentes na faixa limítrofe, atendendo plenamente ao considerando da Página 2 do Acordo ACO 347, que reitera, *ipsis verbis*:

[...] é necessário dar fim a litígio que se prolonga há muitos anos, causando insegurança social e jurídica. Atende ao parágrafo único (pg.3) do mencionado acordo, que propugna, *ipsis verbis*: Os órgãos técnicos de ambos os Estados procederão à demarcação da linha divisória [...] (BRASIL, 2013).

A metodologia utilizada, que delinea a faixa limítrofe segundo o domínio da titularidade reconhecida oficialmente, atende em sua plenitude à preocupação dos acordantes e do STF em proteger a propriedade privada e as relações jurídico-institucionais, como registrado na cláusula segunda, *ipsis verbis*:

Cláusula segunda: Ambos os Estados reconhecem e respeitam reciprocamente os títulos dominiais validamente expedidos até a presente data, comprometendo-se, ainda, a analisar de forma conjunta eventuais hipóteses de superposições de áreas tituladas pelos acordantes. (BRASIL, 2013).

Conclusivamente, pode-se afirmar que a proposta apresentada para a delimitação político-administrativa entre os estados da Bahia e do Tocantins, sob a ótica da legalidade, atende aos princípios pactuados perante o STF, satisfaz aos interesses dos dois entes federados, responde aos preceitos constitucionais e respeita integralmente as legítimas relações dominiais dos empreendimentos assentados nessa fronteira.

6 | INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS

Organizaram-se os trabalhos conforme a disponibilidade de recursos técnicos e operacionais para as atividades em gabinete e em campo. Para a realização das atividades na área da divisa entre os estados do Tocantins e da Bahia foram utilizados os seguintes dados e materiais:

- cartas topográficas analógicas e digitais na escala 1:250.000, elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes às folhas SC. 23-Y-B (Corrente), SC. 23-Y-D (Formosa do Rio Preto) e SD. 23-V-B (Barreiras);
- cartas topográficas analógicas e digitais na escala 1:100.000, elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes às folhas SC. 23-Y-B-II (1649 - Serra da Tabatinga), SC. 23-Y-B-IV (1714 - Mateiros), SC. 23-Y-B-V (1715 - Rio Sapão), SC. 23-Y-C-III (1775 - Rio da Conceição), SC. 23-Y-D-I (1776 - Rio do Santo), SC. 23-Y-D-IV (1833 - Rio Palmeiras), SD. 23-V-B-I (1649 - Taguatinga), e SD. 23-V-B-IV (1943 - Aurora do Norte);
- cartas topográficas digitais na escala 1:25.000, do Projeto de Mapeamento do Estado da Bahia elaborado pela Diretoria de Serviço Geográfico do Exército Brasileiro (DSG/EB), referentes às folhas 1649-2-SO; 1649-4-NO; 1649-3-NE; 1649-3-SE; 1649-3-SO; 1715-1-NO; 1714-2-NE; 1714-2-NO; 1714-2-SO; 1714-1-SE; 1714-4-NO; 1714-3-NE; 1714-3-SE; 1714-3-SO; 1776-1-NO; 1775-2-NE; 1776-1-SO; 1775-2-SE; 1775-4-NE; 1775-4-NO; 1776-3-SO; 1775-4-SE; 1833-2-NE; 1833-2-NO; 1833-1-NE; 1833-1-NO; 1832-2-NE; 1833-2-SE; 1833-2-SO; 1833-1-SE; 1833-1-SO; 1833-3-NE; 1833-3-NO; 1833-4-SO; 1833-3-SE; 1833-3-SO; 1889-1-NE; 1889-1-NO; 1889-1-SE; 1889-1-SO; 1889-3-NE; 1889-3-NO; 1889-4-SO; 1889-3-SE; 1943-2-NO; 1943-1-NE; 1943-3-NE; 1943-4-SE; 1943-4-SO; 1943-3-SE;
- base de dados geográficos do Tocantins - Seplan/TO, contendo informações vetoriais geoespaciais sobre rodovias, localidades, vegetação nativa e cobertura e uso da terra dos anos de 1990, 2000, 2005 e 2007 no território do Tocantins;
- modelo digital de terreno da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI/BA);
- arquivos geoespaciais vetoriais contendo limite interestadual Tocantins-Bahia segundo as bases da Seplan/TO, SEI/BA, IBGE e DSG/EB - divisor de bacias do Tocantins e São Francisco;
- arquivos geoespaciais vetoriais referentes aos limites de propriedades rurais segundo as bases do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (Aiba) e sindicatos rurais do oeste baiano;
- imagens orbitais do satélite Pleiades, resolução espacial de 50 cm, do ano de 2015;
- imagens orbitais do satélite Rapid Eye resolução espacial de 5 m, dos anos de 2013 e 2015;
- computadores tipo notebook equipados com sistema de navegação por GPS;
- tablet modelo iPad A 1337 equipado com sistema de navegação por GPS;
- equipamentos GPS de navegação;
- sistema de processamento digital de imagem Spring e de informação geográfica ArcGIS e Global Mapper; programa ArcGIS online para navegação com tablet; programa Trackmaker para navegação por GPS;
- máquinas fotográficas digitais; filmadora; cadernetas de campo;
- veículos tipo pick-up com tração nas quatro rodas (4x4).

7 | BASE DE DADOS

Tendo por objetivo possibilitar a utilização simultânea dos diversos insumos cartográficos e dados de diversas fontes disponíveis para a realização dos estudos, foram utilizadas ferramentas computacionais de geoprocessamento, que compõem os denominados sistemas de informações geográficas (SIG).

Essas ferramentas possibilitam a realização de análises complexas, ao integrar dados de diversas fontes armazenadas em um banco de dados georreferenciado. Assim, foi possível armazenar e tratar toda a informação geográfica do projeto por coordenadas associadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e, por consequência, ao Sistema Cartográfico Nacional (SCN), em conformidade com a Resolução da Presidência do IBGE Nº 1/2005, de 25/2/2005, que estabelece como oficial do Brasil o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (Sirgas2000), de acordo com as suas especificações e normas. O Sirgas2000 forneceu o suporte necessário para o desenvolvimento e a combinação de todas as atividades de campo relacionadas com a determinação de coordenadas, navegação em tempo real, investigação em geociências e demais aplicações multidisciplinares.

Toda a base de dados foi integrada e organizada a partir dos insumos disponíveis, e os dados carregados nos notebooks conectados a receptores GPSMap 78s da Garmin, para navegação em tempo real, a uma base cartográfica composta por imagens de satélite e cartas-base em escala de 1:100.000, utilizando o *software QGIS 2.14*.

8 | COLETA DE DADOS EM CAMPO

No período de 27 de junho a 9 de julho de 2016, técnicos do IBGE, Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (Seplan), Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (Seagro) e Instituto de Terras do Estado do Tocantins (Itertins) realizaram a coleta de dados em campo na faixa da divisa entre os estados do Tocantins e da Bahia, no intuito de apoiar o projeto para atualização da linha divisória entre os estados^[2] [3].

O levantamento de campo foi realizado em toda a extensão da divisa interestadual, iniciando-se na trijunção Tocantins-Bahia-Goiás e finalizando-se na trijunção Tocantins-Bahia-Piauí, na faixa compreendida entre a borda superior da escarpa do Chapadão Ocidental/Serra Geral e a linha definida a partir da junção dos pontos extremos da divisa a leste dos limites atualmente praticados pelos dois estados e pelo IBGE.

O início das atividades foi marcado pelo deslocamento das equipes técnicas a partir de Palmas -TO e Salvador-BA até a cidade de Taguatinga -TO, na parte sul da área em estudo.

No dia 28 de junho foi realizada uma reunião em Taguatinga -TO, com toda a equipe, para apresentação dos integrantes, troca de insumos técnicos, otimização dos procedimentos, definição das localidades que deveriam ser descritas, avaliação de rotas a serem seguidas e nivelamento metodológico das equipes.

Na ocasião foi definido que as equipes técnicas se deslocariam em comboio e realizariam a coleta, identificação e discussão conjunta das informações em todos os pontos de interesse.

No dia 29 de junho as equipes se deslocaram para a trijunção Tocantins-Bahia-Goiás, primeiro ponto de coleta de informações. Na sequência, a coleta de informações seguiu rumo norte, em direção à trijunção entre Tocantins, Bahia e Piauí.

Foram utilizadas três bases de apoio logístico, nas cidades tocantinenses de Taguatinga, Dianópolis e Mateiros, em virtude das sedes municipais se encontrarem mais próximas da divisa.

Em campo, foram utilizadas cartas e imagens digitais em notebooks e tablet adaptados para navegação em tempo real. Dados vetoriais da linha divisória segundo o entendimento de cada estado e do IBGE.

Dados dos limites fundiários das propriedades rurais auxiliaram na definição e no acesso aos pontos de coleta de dados.

Também foram gravados vídeos na área, com depoimentos considerados elucidativos sobre a definição da questão da divisa interestadual.

Os pontos de referência do projeto foram georreferenciados com equipamento GPS, em paralelo com a coleta de informação sistematizada em questionários semiestruturados, com observações sobre os

2 Informa-se que o estado do Tocantins instituiu um grupo de trabalho para apoiar técnica e juridicamente as atividades destinadas à definição e demarcação dos limites territoriais entre os estados do Tocantins e Bahia, em cumprimento ao acordo oriundo da Ação Cível Originária nº 347, do Supremo Tribunal Federal, por meio da Portaria Conjunta GAB/PGE/Seplan/Seagro/Itertins/Ruraltins Nº 79/2016, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.728, de 21 de outubro de 2016.

3 Informa-se a participação de um técnico da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (Sefaz), residente em Taguatinga-TO, em parte das atividades de campo.

pontos coletados e dados sobre infraestrutura, atividade agrícola, serviços e assistência administrativa.

O método de trabalho adotado permitiu identificar e georreferenciar os pontos da infraestrutura na região, principais atividades produtivas desenvolvidas, as relações comerciais e de serviço, a identidade e o sentimento de pertencimento da população residente, com a coleta direta de informações junto aos proprietários rurais, trabalhadores e os serviços prestados pelos estados na região do trabalho, conforme deliberado na ata da 3ª Reunião Limites Estaduais BA/TO:

1º) Identificação das áreas em que não há discordância entre os Estados sobre a divisa atual e oficial vigentes;

2º) Verificação das áreas antropizadas e não antropizadas, tomando como referência 2013, com base em imagens orbitais e aéreas. Caso da não existência de áreas não antropizadas, a divisa a ser adotada será pela Escarpa;

3º) Para áreas antropizadas será realizado trabalho em campo para identificação dos aspectos históricos, econômicos, sociais, de conveniência administrativa e a dinâmica atual de ocupação, para se definir a linha divisória. Esta atividade será coordenada por uma comissão interestadual para esse fim;

4º) A linha divisória será aquela em que houver plena concordância de seu traçado por ambos os Estados, ouvidos os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. (BAHIA, 2016).

Todas as informações foram registradas por meio de questionários semiestruturados, fotografias e vídeos.

Na etapa final das atividades de campo, houve uma reunião entre as equipes técnicas do IBGE, do estado do Tocantins e do estado da Bahia, para a consolidação dos resultados e compatibilização dos entendimentos técnicos.

Assim, utilizando-se dados coletados em campo, com apoio de informações da malha fundiária, iniciou-se a elaboração de um arquivo digital georreferenciado contendo um traçado preliminar da divisa Tocantins-Bahia. Em seguida, houve retorno ao campo, para coleta de informações em algumas localidades, no intuito de dirimir dúvidas para elaboração da proposta do traçado da divisa.

Para dimensionar a magnitude dos trabalhos, registra-se que apenas o veículo da Seplan/TO, partindo de Palmas-TO, percorreu 3.870 km na realização dos trabalhos.

9 | SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DO TRABALHO DE CAMPO

Em gabinete foi realizada a sistematização dos dados coletados em campo, que foram justapostos com as informações já contidas na base de dados.

Foi elaborado um relatório técnico contendo a sistematização das observações descritas nos questionários semiestruturados, referente ao levantamento dos aspectos da configuração territorial na área limítrofe Tocantins-Bahia, contendo observações sobre os pontos coletados – infraestrutura, atividades produtivas, serviços e assistência administrativa. Estes questionários semiestruturados sistematizados estão contidos no Anexo 9 do presente documento.

A partir da análise conjunta das informações de campo e da base de dados, as equipes técnicas realizaram ajustes no traçado no arquivo digital georreferenciado da linha divisória interestadual Tocantins-Bahia. Na sequência, foi elaborada uma proposta de memorial descritivo dos limites político-administrativos, disponível nos anexos 10 e 11, e um mapa com a representação da divisa dos entes federados, contido no Anexo 12, que deverão ser submetidos aos gestores dos governos estaduais para análise e posterior validação.

Para facilitar a apresentação e a tomada de decisão sobre o traçado da divisa, as diversas camadas de informação georreferenciadas foram organizadas em um sistema de informação geográfica web colaborativo online.

10 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que este relatório técnico apresenta o resultado dos trabalhos de gabinete e das atividades de campo realizadas na área da divisa entre os estados da Bahia e do Tocantins, destacam-se os principais fatores considerados e observados durante a realização dos trabalhos pela equipe técnica, preponderantes para sua conclusão.

A divisa interestadual entre Bahia e Tocantins desenvolve-se ao longo da escarpa da Serra Geral, de direção norte-sul, com um perímetro aproximado de 1.280 km, considerando-se as suas inúmeras reentrâncias.

Trata-se uma área de grande relevância econômica, constituindo-se num grande polo do agronegócio brasileiro, com a peculiaridade de não possuir aglomerados populacionais.

A possibilidade de detalhamento, refinamento e posterior materialização em campo de um acordo celebrado pelos estados no Supremo Tribunal Federal, depois de 30 anos de contencioso judicial, reveste-se de um grande significado, pela postura dos dois governos estaduais, concordando em negociar uma solução mediada. Essa questão vinha prejudicando proprietários e empreendedores na área, que precisam de segurança nos seus negócios, e os próprios entes federados no que se refere a prejuízos na atividade fiscal provocados pela indefinição territorial.

A posição aberta à negociação e a busca de soluções compartilhadas por parte das procuradorias da Bahia e de Tocantins foi de fundamental importância para o avanço deste processo de atualização da linha divisória. Destacam-se, por parte da Procuradoria-Geral do Estado da Bahia, Paulo Moreno (procurador-geral) e Gertha Merícia Rios Pinheiro de Almeida, enquanto, por parte da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, relevam-se Sérgio Rodrigo do Vale (procurador-geral), Nivair Vieira Borges e Márcio Junho Pires Câmara.

A postura proativa dos técnicos responsáveis pela construção desta proposta em gabinete e no campo foi essencial para se contornarem as inúmeras dificuldades que se apresentaram. Trata-se de um projeto complexo, que reúne várias áreas do conhecimento e trata o território como um ser vivo, da mesma forma que os romanos, no esplendor de seu império, cunharam a expressão *genius loci* – o espírito do lugar.

Como já abordado, o princípio seguido neste trabalho foi de normatizar a situação dominial hoje existente.

Entende-se que não pode ser papel do Estado criar a cizânia, a discórdia ou investir contra o direito da propriedade privada emanado da Constituição brasileira. Neste sentido, foram descartadas as soluções mirabolantes que poderiam tumultuar as pacíficas relações entre os estados e entre os produtores rurais instalados na região. Os trabalhos de campo evidenciaram que, face à grande abrangência da área e à falta de gestão territorial que permeia todo o território nacional, a população e os produtores locais adotaram e respeitam há anos as divisas estaduais que posicionam as propriedades situadas no Tocantins ou na Bahia.

Outro aspecto a salientar é a dificuldade de identificação em campo, por parte dos entrevistados na área, da linha representada nos documentos cartográficos de qualquer origem que recobrem a região. Ao longo de toda a sua extensão, a referência local sobre a divisa foi indicada por marcos naturais visíveis, como a borda da escarpa da Serra Geral, e artificiais, como é o caso das rodovias.

Ou seja, não sendo reconhecidos na íntegra os termos dos documentos que poderiam desfazer as demandas sobre a divisa entre os estados, ela foi mantida, ao longo dos tempos, pelos costumes e tradições. Assim, uma proposta para demarcação da linha divisória que modificasse as relações pacíficas, subvertendo as divisas definidas pelos usos e costumes, criaria uma situação de insegurança jurídica na área.

De forma simplificada, o memorial descritivo proposto para a divisa estadual representa duas realidades bem definidas. Na porção sul, partindo da trijunção GO-BA-TO rumo norte, até o cruzamento da rodovia com o divisor de águas dos rios Palmeiras e Branco, os limites entre a Bahia e o Tocantins seguem pela borda da escarpa da Serra Geral, sendo os empreendimentos titulados pela Bahia. Cabe destacar que, neste trecho, a escarpa apresenta um desnível abrupto, em torno de 200 metros, que impede o acesso terrestre entre os dois estados.

A partir do divisor de águas dos rios Palmeiras e Branco, seguindo-se para o norte, a escarpa se torna rampeada em patamares, nominada geomorfologicamente como Patamares das Mangabeiras, o que permite acesso entre as bordas inferior e superior da escarpa da Serra Geral. Provavelmente, este aspecto geomorfológico influenciou para que os limites BA-TO, quando analisados pelo vínculo dos empreendimentos ali localizados, deixem a escarpa e passem a correr pela rodovia TO-110 até encontrarem a rodovia BA-458, seguindo até a estrada municipal 229, passando pelo norte da Vila Panambi, em território baiano, e daí rumo norte até o ponto de trijunção BA-PI-TO.

Em síntese, a divisa BA-TO definida no presente trabalho para o trecho norte segue integralmente por este conjunto de rodovias. Entretanto, cabe destacar que há empreendimentos titulados por Goiás (antigo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (Idago)), Tocantins e Bahia. As relações administrativas, econômicas e de serviços se dão tanto com o estado da Bahia quanto com Tocantins. Um exemplo ocorre com a Vila Panambi, localizada em território baiano, no município de Formosa do Rio Preto, e que vem recebendo serviços de educação e saúde do estado do Tocantins.

Os memoriais descritivos da divisa e o mapa elaborados representam o perímetro do limite político-administrativo nos dois sentidos – Bahia-Tocantins e Tocantins-Bahia –, com os vértices da linha divisória escritos por coordenadas associadas ao Sistema Cartográfico Nacional, permitindo o uso por qualquer cidadão, instituição pública ou privada da localização exata em campo da linha limítrofe entre os dois estados.

O Anexo 13 apresenta a proposta de redação para o termo do acordo para consolidação da divisa entre os estados da Bahia e do Tocantins.

11 | RECOMENDAÇÕES

A partir das análises efetuadas, considerando os insumos cartográficos e o trabalho de campo realizado pelas equipes técnicas, integralmente embasado na imparcialidade, no rigor técnico e no uso das geotecnologias mais modernas disponíveis, recomenda-se que os estados adotem o memorial descritivo da divisa ora proposto, tendo em vista que ele representa o praticado e entendido na região, como a linha divisória entre os estados da Bahia e do Tocantins, considerando-se os aspectos socioeconômicos, de infraestrutura e fundiários identificados na região dos trabalhos.

Recomenda-se ainda a colocação de marcos e placas de identificação na região, principalmente na área norte, a partir do cruzamento da rodovia TO-110, seguindo rumo norte até a trílice fronteira Tocantins-Bahia-Piauí, para que não haja dúvidas sobre o posicionamento da linha divisória nesta região.

Finalizando, a proposta apresentada vem de encontro a uma necessidade urgente de colocar o Brasil no mesmo nível dos países desenvolvidos, que sentiram a importância da estrutura territorial como caminho para extinção de problemas de limites, prevenção de futuros conflitos, distribuição de cargas tributárias de maneira mais justa e objetiva, e manutenção de uma cartografia de estrutura territorial sempre atualizada e moderna, dentre outros fatores.

12 | REFERÊNCIAS

BAHIA. *Leis do Estado da Bahia do ano de 1921*. [Salvador, BA]: Imprensa Oficial do Estado, 1922. 129 p.

BAHIA. Procuradoria Geral do Estado *et al. Ata da 3ª reunião Limites Estaduais BA/TO realizada nos dias 07 e 08 de abril de 2016*. Ata da reunião encontra-se no anexo 06.

BRASIL. [Constituição (1891)]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 11 dez. 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 12 dez. 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 311, de 2 de março de 1938. Dispõe sobre a divisão territorial do país e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Rio de Janeiro, 7 mar. 1938. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del0311.htm. Acesso em: 16 out. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Cível Originária 347/Bahia. Acórdão. Acordo que entre si firmam os Estados da Bahia e do Tocantins com o objetivo de fixar a linha divisória entre seus respectivos territórios. Relator: Min. Luiz Fux, 9 de abril de 2013.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Cível Originária 347/Bahia. Acórdão. Direito Constitucional. Demarcação das Divisas entre os Estados da Bahia, Goiás, Piauí e de Tocantins. Julgamento conjunto desta ACO e da ACO 652 [...]. Relator: Min. Luiz Fux, 8 de outubro de 2014. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7099063>. Acesso em: 15 jan. 2018.

CONFERÊNCIA DE LIMITES INTERESTADUAES, 1., 1920, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1921. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv41814.pdf>. Acesso em: 16 out. 2017.

GOYAZ. Lei nº 657, de 28 de junho de 1920. Approvando os convênios assigna dos a 9 de Agosto de 1919, perante o 6º Congresso de Geographia e rejeitando as convenções de limites assignada a 4 de Setembro do mesmo anno, perante o mesmo Congresso. *Correio Oficial*, Goyaz, ano 63, n. 280, 17 jul. 1920. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=167487&PagFis=6943>. Acesso em: 15 jan. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA; CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA. *Atlas das linhas limítrofes e divisórias do Brasil*. Rio de Janeiro: CNG, 1940. 102 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Resolução do Presidente nº 1, de 25 de fevereiro de 2005. Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro. Relator: Eduardo Pereira Nunes. Disponível em: ftp://geoftp.ibge.gov.br/metodos_e_outros_documentos_de_referencia/normas/rpr_01_25fev2005.pdf. Acesso em: 16 out. 2017

SILVA, Jose Henrique da; FREIRE, Jorge Vargas de Sá. Divisão territorial brasileira: necessidade de modernização da componente legal. In: SIMPÓSIO DE GEOTECNOLOGIAS NO PANTANAL, 2., 2009, Corumbá. *Anais eletrônicos [...]*. Corumbá: Embrapa, 2009. p. 1084-1088. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/dezembro2011/geografia_artigos/gart_div_terr_brasil.pdf. Acesso em: 16 jan. 2018.

TOCANTINS. Portaria Conjunta GAB/PGE/SEPLAN/SEAGRO/ITERTINS/RURALTINS nº 79, de 14 de outubro de 2016. *Diário Oficial do Estado do Tocantins*, Palmas, nº 4.728, 21 out. 2016. Disponível em: <https://diariooficial.to.gov.br/busca/?por=edicao&edicao=4728>. Acesso em: 15 jan. 2018.

13 | ANEXOS

13.1 | ANEXO 1 Mapa da divisa Baía - Goiás do Atlas das Linhas Limítrofes e Divisórias do Brasil - IBGE, 1940



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Conselho Nacional de Geografia (1940).

13.2 | ANEXO 2 Descrição das divisas da Baía e Goiaz do Atlas das Linhas Limítrofes e Divisórias do Brasil - IBGE, 1940

DIVISAS DA BAÍA E GOIAZ

VIDE MAPA Nº 21

Começando no ponto em que a serra de Tabatinga deixa de fazer parte do divisor Tocantins-Parnaíba, para se incorporar ao divisor geral, do lado ocidental, da bacia do rio S. Francisco, acompanha este último divisor, atravessando o chapadão das mangabeiras e passando, por uma réta, pelo meio da lagôa do Veredão, onde têm origem os rios Soninho e Sapão, este da bacia do S. Francisco e aquele da bacia do Tocantins, e percorrendo depois, sucessivamente, as serras do Duro, Taguatinga, S. Domingos, Santa Maria e Parana, para terminar no alto desta última, no ponto que defronta a cabeceira do rio Carinhanha.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Conselho Nacional de Geografia.

13.3 | ANEXO 3 Ofício nº 42, de 27 de janeiro de 2014, do Governo do Estado do Tocantins



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ofício nº 42.

Palmas, 27 de janeiro de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora
WASMÁLIA BIVAR
Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Avenida Franklin Roosevelt, 166/10º andar, Castelo
20021-120 – RIO DE JANEIRO-RJ

Assunto: **Demarcação de linhas divisórias interestaduais.**

Senhora Presidente,

Cumpre manter Vossa Senhoria ao corrente das consequências da decisão prolatada nos autos da Ação Civil Pública 347, movida pelo Estado da Bahia em desfavor do Estado de Goiás (STF-DJe 67/2013).

Na decisão da Suprema Corte, o Ministro Luiz Fux, amparado nas cartas geográficas expedidas por esse Instituto, homologou o acordo avençado entre as partes, para manter os lindes costumeiros entre os Estados da Bahia e do hoje Tocantins.

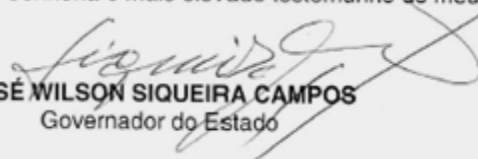
Ocorre, entretanto, que, em função do traçado divisório por linhas imaginárias em muitos pontos, dificulta, aos incautos, desfamiliarizados com a cartografia, a identificação das fronteiras interestaduais.

No propósito de democratizar o acesso a essas informações por parte do grande público, encareço a prestimosa colaboração de Vossa Senhoria no sentido de promover a colocação de marcos divisórios em pontos estratégicos ao longo da linha divisória entre os Estados do Tocantins e o da Bahia.

Fica à disposição desse Instituto, para suplementos ulteriores, o corpo técnico do Estado que poderá ser ativado em qualquer oportunidade.

Os entendimentos que se tornem necessários poderão ser mantidos com o Secretário-Executivo **Ruiter Luiz Andrade Pádua**, na Secretaria da Agricultura e Pecuária, através do e-mail ruiter.padua@seagro.to.gov.br ou pelos telefones (63) 3218 2109/2110.

Renovo a Vossa Senhoria o mais elevado testemunho de meu apreço.


JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

134 | ANEXO 4 Ata da 1ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 31/7/2014.
Salvador-BA

SEI **Governo do Estado da Bahia**

ATA DE REUNIÃO
SEPLAN-TO, SEAGRO-TO, SEI-BA, IBGE/DGC/CETE, IBGE/UE-BA, IBGE/UE-TO, ITERTINS, CDA, PGE-BA, PGE-TO

Pauta da Reunião:
LIMITE ESTADUAL BAHIA - TOCANTINS

Data: 31/07/2014

Local: Sala de Reunião da PGE – BA (Procuradoria Geral do Estado da Bahia)

Hora Início: 09:00
Hora Fim: 17:15



Status	Assunto	Ações tomadas / a tomar	Data da ação/Responsáveis	Participantes
I	Informativo	<p>Apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelo IBGE na questão das divisas estaduais (IBGE):</p> <ul style="list-style-type: none"> Ações do IBGE no acompanhamento da dinâmica da Divisão Territorial Brasileira Referências da divisão político administrativa - DPA na Constituição de 1988 Questões relativas às divisas estaduais Procedimentos do IBGE no tratamento das questões de limites Materialização das divisas 	José Henrique da Silva	SEI: José Geraldo Reis Cláudio Pelosi Aline Rocha Eivaldo Queiroz Rita Pimentel José Williams Walmir D'Alexandria Ana Paula Sampaio Marzo Barretto Santos Rita de Cássia Luquini Verônica Duarte Batista
I	Informativo	<p>Apresentação do Estado do Tocantins:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dados Gerais sobre a criação do Estado do Tocantins Limites Territoriais Base Cartográfica Digital Contínua do Estado do Tocantins 	Rodrigo Sabino	

Av. Luz Viana Filho, 4º And., 43E, C.A.B. CEP: 41.745-002 Salvador (BA) Tel: 55 (71) 3195-4002 Fax: 55 (71) 3195-5191

SEI **Governo do Estado da Bahia**

		<ul style="list-style-type: none"> Limites Tocantins e Bahia - loteamentos (DAGO/ITERTINS) 		<p>PGE-BA: Gertha Almeida</p> <p>CDA: Raimundo Leopoldo Mont'Alverne Jamile Sampaio Mota</p> <p>TOCANTINS:</p> <p>PGE-TO: Marcio Junho Pires Câmara Nivalir Vieira Borges</p> <p>SEAGRO Ruilter Luiz Andrade Pádua Corombeert Leão de Oliveira</p> <p>SEPLAN Rodrigo Sabino Teixeira Borges</p> <p>ITERTINS Elias Gonçalves de Souza</p>
I	Informativo	<p>Apresentação do Diretor Geral da Sei sobre o Projeto de Atualização das Divisas Intermunicipais do Estado da Bahia</p>	Gerardo Reis	
I	Informativo	<p>Walmir realizou a apresentação do material disponível para execução do trabalho de campo, imagens orbitais e ortofotos. Rodrigo Sabino colocou à disposição da equipe de trabalho os mapas temáticos de cobertura e uso da terra e série histórica de imagens Landsat referentes ao Estado do Tocantins</p>		
A	Andamento	<p>Dra. Gertha procedeu à leitura do acordo firmado entre Bahia e Tocantins no âmbito do STF.</p> <p>José Henrique apresentou no software Quantum Gis as análises realizadas a partir de diversos mapeamentos existentes na área da divisa, que foram confrontados com as malhas digitais utilizadas pelo IBGE, Seplan - TO e SEI-BA da área em questão. O sistema possibilitou o cruzamento dos dados com mapeamentos: Carta CIM de 1922 e 1959, das folhas 1:250.000 e do mapeamento 1:100.000. Foi possível também visualizar a linha da divisa utilizada no "acordo entre Goiás e Bahia" em 1985 e a malha utilizada atualmente. Com o arquivo da escarpa cedido pela SEI foi possível se confrontar com as malhas do IBGE e das dois Estados.</p> <p>Dra. Gertha solicitou que os Estados informem o quantitativo das áreas de sobreposição das duas malhas Bahia e Tocantins.</p> <p>O Dr. Nivalir Borges informou que vai solicitar ao IBGE qual o documento cartográfico (mapa, malha digital) utilizado para</p>		

Av. Luz Viana Filho, 4º And., 43E, C.A.B. CEP: 41.745-002 Salvador (BA) Tel: 55 (71) 3195-4002 Fax: 55 (71) 3195-5191

	 <p>Governo do Estado da Bahia Secretaria de Planejamento</p>	<p>www.sei.ba.gov.br</p>	
		<p>definição dos limites estaduais à época da criação do Estado do Tocantins.</p> <p>Claudio Feloni informou que vai requer ao IBGE informações sobre os documentos cartográficos (mapas, malha digital) utilizados para definição dos limites estaduais e sobre a evolução da malha estadual, a partir do ano de 1980 até os dias atuais.</p> <p>O Sec. de Agricultura do Tocantins, Dr. Ruteir Luiz Andrade Pádua, propôs que, diante das divergências nos traçados de limites entre as cartas do IBGE e dos Estados, as áreas técnicas de cada Estado analisem o material disponibilizado para posterior deliberação.</p> <p>Também foi proposto um trabalho conjunto com as três equipes técnicas (IBGE, Bahia e Tocantins), visando delinear um entendimento comum para o traçado de limites entre os Estados.</p> <p>As equipes técnicas apresentarão os resultados do trabalho em data a ser agendada no mês de novembro de 2014. Até esse período serão realizadas reuniões técnicas remotas e presenciais para o desenvolvimento dos trabalhos. São indicados para Coordenação desses trabalhos Claudio Feloni (BA), Ruteir Pádua (TO) e José Henrique da Silva (IBGE).</p>	<p>EQUIPE DO IBGE</p> <p>IBGE-CETE/DGC José Henrique da Silva</p> <p>IBGE-UE/BA Antonio Lúcio Fonseca Geraldo Costa Pinto Manoel Lamartin Montes Maria de Fátima Moraes</p> <p>IBGE-UE/TO Paulo Henrique Neves</p>
<p>Ata Redigida por:</p>		<p>Status: P = Pendente / I = Informativo / C = Concluído A = Andamento / S = Sugestão</p>	
<p>Ata assinada por: <i>[Handwritten signatures]</i></p> <p>Av. Lado Verde Filho, nº 46, 428, C.A.D. CEP: 41.745-002 Salvador - Bahia - Tel: 08 (71) 3115-4000 Fax: 08 (71) 3115-4111</p>			

13.5 | ANEXO 5 Ata da 2ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 6/1/2016. Palmas-TO

2ª ATA DE REUNIÃO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E TOCANTINS

Aos 6 dias do mês de janeiro de 2016, na sala de reuniões localizada no prédio da Secretaria do Planejamento de Orçamento do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, reuniram-se os representantes dos Estados da Bahia e Tocantins, abaixo relacionados, para tratar sobre a definição da divisa entre os dois entes federados. A reunião foi aberta pelo Dr. Sérgio Rodrigo do Vale, Procurador Geral do Estado do Tocantins, que, dando boas vindas aos presentes, passou a palavra ao Procurador-Geral do Estado da Bahia. Em seguida, todos os presentes se identificaram, falando seus nomes e cargos públicos que exercem. Dando seguimento aos trabalhos, o Dr. Pelusi apresentou a todos o histórico das discussões, inclusive as debatidas na última reunião ocorrida no Estado da Bahia no dia 31.07.2014, tratando do mesmo assunto. Após várias discussões, técnicas e jurídicas, acerca da antropização das áreas impactadas, e demonstrando os mapas por meio de slides, as partes fizeram os seguintes encaminhamentos:

1. Os dois Estados concordaram em compartilhar os dados geográficos, estatísticos, socioeconômicos, e demais outros de que possuem e que são pertinentes à matéria, para o fim de darem continuidade às discussões em outra reunião a ser agendada;
2. Deliberaram que o material acima deve ser levantado pela parte e entregue à outra até o dia 29.01.2016;
3. As partes deliberaram ainda possibilidade de haver prévias discussões pela via virtual;
4. Na próxima reunião os dados acima serão discutidos pelos representantes técnicos e jurídicos de ambos os Estados e do IBGE;
5. Cada Estado convidará um representante do IBGE regional para participar dos trabalhos;
6. A próxima reunião foi designada para os dias 25 e 26.02.2016, na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Salvador, Estado da Bahia; e
7. Fica mantido, como coordenador dos trabalhos e representando o Estado da Bahia, Cláudio Emílio Pelosi Laranjeira. Representando e coordenando os trabalhos no Estado do Tocantins, Rodrigo Sabino Teixeira Borges. Fica mantido como representante do IBGE José Henrique da Silva, a reterendo dele.

EQUIPE DA BAHIA

Paulo Moreno Carvalho, Procurador-Geral do estado

da Bahia	
Cláudio Emílio Pelosi Laranjeira, SEI/BA	
Eliana Boaventura, SEI/BA	
Aurelino Cerqueira, SEI/BA	

EQUIPE DO TOCANTINS

Sérgio Rodrigo do Vale, Procurador-Geral do Estado do Tocantins	
Nivalir Vieira Borges, Procurador do Estado	
Márcio Junho Pires Câmara, Procurador do Estado	
Paulo Augusto Barros de Sousa, SEPLAN/TO	
Roberta Mara Oliveira Vergara, SEPLAN/TO	
Cecília Amélia Miranda Costa, SEPLAN/TO	
Raimundo Nonato Casé de Brito, SEPLAN/TO	
Edivan Fonseca Milhomem, ITERTINS/TO	
Rodrigo Magno de Macedo, ITERTINS	
Júlio César Machado, ITERTINS	
Raul Rodrigues de Freitas Júnior, SEPLAN/TO	
Arlette Amarylles Rocha Mascarenhas, SEAGRO/TO	
Genebaldo Barbosa de Queiroz, SEAGRO/TO	
Rodrigo Sabino Teixeira Borges, SEPLAN/TO	
Caitano Jerônimo Pereira, ITERTINS	
Herbert Bento Sobreira, ITERTINS	
Gustavo Jaime Perpétuo Coelho, ITERTINS	
Bruno Barreto, ITERTINS	
Renato Pereira Mota, ITERTINS	
Elias Gonçalves de Souza, ITERTINS	

P.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Planejamento e Orçamento

REUNIÃO

DATA: 06/01/2016

LOCAL: Sala de Reuniões da SEPLAN-TO

HORÁRIO: 10:00 às 12:00 horas

PAUTA: Discussão sobre os limites territoriais entre os Estados do Tocantins e Bahia

Nº	NOME	ORGÃO	TEL./CELULAR	EMAIL
01	Nivon Vieira Borges	Assessoria Jurídica	9991-7226	niwaborges@bd.gov.br
02	MARCELO JUNHO RIBEIRO CÂMARA	PROCURADOR EST	8439-3255	marcelojunho@bahia.com.br
03	Paulo Augusto Bava de Sousa	SEPLAN-TO		paubosousa@seplan.to.gov.br
04	Roberto M. Oliveira Soares	SEPLAN-TO	3212-4497	robortasouza@seplan.to.gov.br
05	Deila Amélia Inuanda Costa	SEPLAN-TO	3222-4482	came.miranda@gmail.com
06	VILMÁRIO ROBERTO BASTO DE ALTO	SEPLAN-TO	(63) 316-4532	v.alto@seplan.to.gov.br
07	EDIVALDO FONSECA MACHADO	ITEMTINS	63-3218-2528	edivaldo@itemtins.com.br
08	Rodrigo Magno de Macedo	ITEMTINS	63-3218-2508	rodrigo@magnoesmagno.com.br
09	JULIO CESAR MACHADO	ITEMTINS	63-9963-9482	JCESAR.MACHADO@HOTMAIL.COM
10	KAOL REDEZIOUS DE FREITAS JUNIOR	SEPLAN	63-3482-5831	KAOL.FREITAS@SEPLAN.TO.GOV.BR
11	Arlette Limauffles Pachá Passarelli	SEFERO	63-8408-8585	Arlette.Comarques@sefep.to.gov.br
12	Genivaldo Barbosa de Azevedo	SEAGRO/TO	63-99366-570	genivaldo@seagro.to.gov.br
13	SERGIO ROARLIO DO VALE	PGE/TO	63-9978-3155	VALE.SERGIO@P.O.L.COM.BR
14	PAULO MORENO CARVALHO	PGE/BA	71-99131-6626	PAULO.MORENO@PGE.BA.GOV.BR
15	CLAUDIO PELOSI	SEI/BA	71-315-4827	cpelosi@sei.ba.gov.br
16	Alana Bogausterino	SEI/BA	75-886-1100	AlanaBogausterino@sei.ba.gov.br
17	Alvino Freire	SEI BA	75-9962-1715	alvino@seigov.com.br
18	Rodrigo Sabino Sousa Borges	SEPLAN/TO	63-3212-4495	rodrigo@seplan.to.gov.br
19	Carla Freire	ITEMTINS	63-3359-2716	CarlaFreire@itemtins.com.br
20	Roberto Augusto Bava de Sousa	ITEMTINS	63-3265-4741	robortasouza@seplan.to.gov.br



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Planejamento e Orçamento

REUNIÃO

DATA: 06/01/2016

LOCAL: Sala de Reuniões da SEPLAN-TO

HORARIO: 10:00 às 12:00 horas

PAUTA: Discussão sobre os limites territoriais entre os Estados do Tocantins e Bahia

21	<i>Guilherme F. Leite</i>	<i>5 dias</i>	<i>63.9974521</i>	<i>Guilherme F. Leite</i>
22	<i>Paulo Carneiro</i>	<i>"</i>	<i>63.8401.6151</i>	<i>Paulo Carneiro</i>
23	<i>Renato Pereira Mota</i>	<i>2 dias</i>	<i>63-8458.6664</i>	<i>Renato Pereira Mota</i>
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				

13.6 | ANEXO 6 Ata da 3ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 7 e 8/4/2016.
Salvador-BA**3ª REUNIÃO LIMITES ESTADUAIS BA/TO**
ATA DE REUNIÃO

LOCAL: Sala de Reuniões da PGE/BA, sito no CAB-Centro Administrativo da Bahia,
3ª Avenida, 370 - tel. (71) 41745005

DATAS: 07/04/2016
08/04/2016

INÍCIO: 09:30
09:30

TÉRMINO: 18:30
12:00

PARTICIPANTES:

TOCANTINS: Nivair Vieira Borges (PGE-TO), Márcio Junho Pires Câmara (PGE-TO), Rodrigo Magno (ITERTINS), Elias Gonçalves de Souza (ITERTINS), Júlio César Machado (ITERTINS), Arlette Amarylles Rocha Mascarenhas (SEAGRO), Corombert Leão (RURALTINS), Rodrigo Sabino Teixeira Borges (SEPLAN).

BAHIA: Paulo Moreno (PGE-BA), Gertha Almeida (PGEBA), Eliana Boaventura (SEI), Cláudio Pelosi (SEI), Walmar D'Alenxadria (SEI), Rita Pimentel (SEI), Rita Luquini (SEI), Verilda Batista (SEI).

IBGE: José Henrique da Silva, Geraldo Costa Pinto e Manuel Lamartin Montes.

Os representantes acima nomeados da PGE-BA, PGE-TO, ITERTINS (TO), RURALTINS (TO), SEAGRO (TO), SEPLAN (TO), SEPLAN (BA), SEI (BA) e do IBGE reuniram-se para discutirem e deliberarem sobre a pauta anexa. Na abertura do evento o Dr. Paulo Moreno, Procurador Geral do Estado da Bahia, abriu o evento dando as boas vindas a todos os presentes, especialmente aos representantes do Tocantins. Mostrou a todos a importância deste trabalho na busca de um acordo onde os dois Estados possam se acertar definindo uma divisa territorial que ressalve os direitos de ambos. No mesmo sentido, a Dra. Eliana Boaventura, Diretora Geral da SEI, deu as boas vindas a comitiva visitante e disse acreditar que o evento alcançará todos os objetivos pretendidos. O Vice-Governador e Secretário de Planejamento da Bahia, João Leão, compareceu à abertura dos trabalhos, manifestando grande otimismo com os resultados do evento, afirmando ter certeza que o acordo entre os dois Estados, pelo clima reinante no recinto, já está sacramentado. Dando prosseguimento, José Henrique discorreu sobre o trabalho que o IBGE vem fazendo em todo o território nacional, no sentido de mediar inúmeras pendências territoriais tanto intermunicipais quanto interestaduais. Procurou dar uma ideia sobre a evolução da legislação territorial com a edição de novas leis que permitem a atualização do ordenamento territorial nos Estados, mencionando também diversos convênios firmados com os Estados com esse objetivo. Neste momento o IBGE relata que tem conhecimento de 38 pendências interestaduais, podendo existir outras mais. Mostrou muitos problemas gerados pela variação de escala dos mapeamentos disponíveis e acredita que a precariedade da legislação atual é a principal causa da problemática territorial. Em relação à divisa TO-BA apresentou um descritor dos limites entre os dois Estados produzido pelo IBGE em 1940 que consta do Atlas das Linhas Limitrofes e Divisórias do Brasil. Na década de 80, o IBGE, através do Projeto Arquivo Gráfico Municipal-AGM, criou a primeira malha digital de municípios do Brasil. Neste aspecto, o IBGE, nos trabalhos de atualização da malha de municípios, utilizada nos censos e pesquisas, incorporou em 1994 o traçado das divisas BA/GO e BA/TO, a partir dos trabalhos realizados pela Comissão Mista BA/GO de 1985, permanecendo até os dias atuais. O Dr. Paulo



3ª REUNIÃO LIMITES ESTADUAIS BA/TO**ATA DE REUNIÃO**

LOCAL: Sala de Reuniões da PGE/BA, sito no CAB-Centro Administrativo da Bahia,
3ª Avenida, 370 - tel. (71) 41745005

Moreno questionou ao representante do IBGE acerca da atualização dessas linhas. Este respondeu que o Brasil é o país com maior dinâmica territorial do mundo, e que a atualização dessas linhas decorre desse fator e do avanço das geotecnologias. Em seguida, Rodrigo Sabino apresentou a visão do Estado do Tocantins sobre a questão da divisa BA/TO, manifestando sua opinião no sentido de que esta reunião subsidiará uma convergência. Afirmou também que o Estado utiliza como referência territorial as cartas topográficas do IBGE e da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército-DSG, na escala de 1:100.000. Indicou as oito cartas topográficas da área limítrofe entre os dois Estados. Mencionou ainda documento recebido da Presidência do IBGE, em 2015, dando resposta a questionamentos feitos pelo Estado do Tocantins a respeito da documentação utilizada pelo IBGE para os limites territoriais. Rodrigo sintetizou as principais informações disponibilizadas por ambos os Estados, conforme deliberado na reunião de janeiro de 2016. José Henrique, por sua vez, realizou intervenções procurando contribuir com as questões discutidas, ressaltando que as "cartas oficiais do IBGE" vêm sendo objeto de discussão desde a primeira reunião, embora a citação faça parte do termo de acordo homologado pelo Supremo Tribunal Federal-STF. A este respeito, o Dr. Paulo ponderou que o termo "cartas oficiais" pode ser contornado, considerando que existem outros elementos que podem ser utilizados para contribuir para resolução da questão. Rodrigo também coloca que o Estado do Tocantins considera que a discussão deva abordar quatro pontos, a seguir: 1º) Identificação das áreas em que não há discordância entre os Estados sobre os limites atuais e oficiais vigentes; 2º) Verificação das áreas antropizadas e não antropizadas, tomando como referência 2013, com base em imagens orbitais e aéreas. Caso haja áreas não antropizadas, a divisa a ser adotada será pela Escarpa; 3º) Para áreas antropizadas será realizado trabalho em campo para identificação dos aspectos históricos, econômicos, sociais, de conveniência administrativa e a dinâmica atual de ocupação, para se definir a linha divisória. Esta atividade será coordenada por uma comissão interestadual para esse fim; 4º) A linha divisória será aquela em que houver plena concordância de seu traçado por ambos os Estados, ouvidos os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Por fim, será realizado trabalho em campo para afixação dos marcos. José Henrique indicou a fixação de marcos geodésicos nas áreas acordadas. Claudio Pelosi, encaminhando a posição do Estado da Bahia, inicia sua análise pelo Acordo BA/GO de 1919, apresentando imagem de satélite, imagem 3D e o perfil topográfico de um ponto específico da área, ressaltando o papel da escarpa como elemento natural e histórico da divisa entre os Estados. Apresentou também duas cartas, uma na escala 1:100.000 e outra 1:250.000 da mesma área, demonstrando a diferença de representação da divisa em função da escala. Relatou ofício do IBGE respondendo em 2015 questionamento feito pela Bahia a respeito dos documentos oficiais utilizado pelo IBGE desde de 1980 até os dias atuais para representar a divisa entre os dois Estados. Exemplificou com o mapa municipal estatístico do Censo/2010 produzido pelo IBGE, do município de Mateiros, onde o referido Instituto utiliza a delimitação resultante do trabalho da Comissão Mista BA/GO de 1985, divergente do limite impresso nas cartas 1:100.000. Apresentou diversas imagens com as demarcações defendidas por Tocantins e Bahia, frisando que podem surgir algumas ilhas territoriais de difícil acesso pelo Estado do Tocantins. Ficou deliberado que deverá ser **feito um trabalho em campo conjunto entre os Estados da BA e**

Rodrigo Sabino

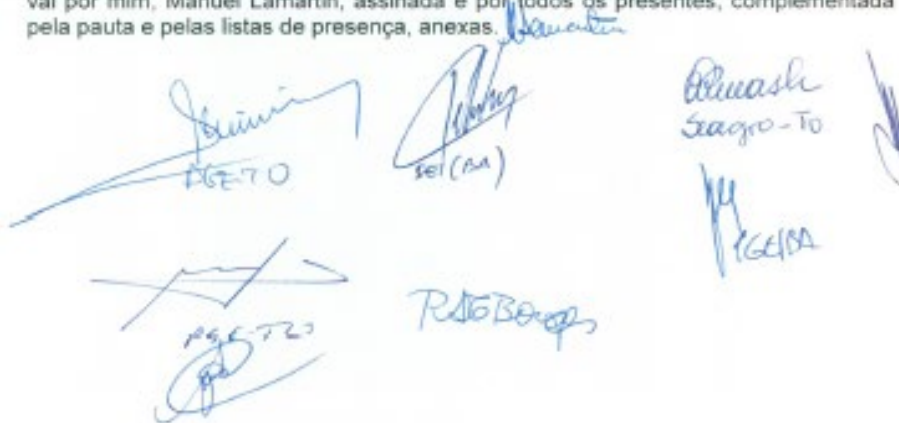
2

3ª REUNIÃO LIMITES ESTADUAIS BA/TO









ATA DE REUNIÃO













LOCAL: Sala de Reuniões da PGE/BA, sito no CAB-Centro Administrativo da Bahia,
3ª Avenida, 370 - tel. (71) 41745005

TO, com a participação do IBGE, na faixa entre a borda superior da escarpa até a linha divisória mais a leste dos limites considerados pelos dois Estados. Será elaborado um plano de ação conjunto e integrado pelas equipes dos Estados e do IBGE para realização do trabalho em campo, com início ainda no primeiro semestre de 2016. Os Estados envolvidos deverão formalizar, por ato próprio, a indicação dos respectivos representantes que integrarão o grupo de trabalho conjunto. As Procuradorias Gerais dos Estados, de forma conjunta, solicitarão ao IBGE a indicação de representantes para compor o grupo em referência. Dr. Paulo Moreno salientou o grande avanço conseguido com este encontro, não só em relação à reunião passada quanto à superação das indefinições do Acordo celebrado no STF e que os dois Estados têm que marchar juntos porque a solução dos problemas sociais e econômicos envolvidos nesta questão justificam os contornos de minúcias de caráter técnico ou operacional. Ponderou ainda que a divulgação de informações sobre o trabalho é uma questão muito sensível e deve ser feita de modo conjunto pelos dois Estados para que se evitem "ruidos" com reflexos políticos, o que poderá gerar problemas de consequências imprevisíveis. Dr. Nivair Borges e Júlio César manifestaram satisfação por se ter chegado a este ponto de convergência para o encaminhamento e delineamento dos trabalhos a serem executados conjuntamente para concretização do acordo, e que as áreas técnicas devam subsidiar os Gestores com os elementos técnicos necessários para a tomada de decisão em relação à materialização da divisa. Salientaram ainda o momento histórico vivido ao final desta reunião. Na apreciação das próximas etapas a cumprir foi apresentada uma proposta para que este processo histórico não se restrinja unicamente aos trabalhos de homologação da delimitação entre os dois Estados, mas que se amplie no sentido de produzir uma minuta de Projeto de Lei Complementar ao Congresso Nacional, elaborado em conjunto por ambos os Entes Federados, conforme o art. 48 da Constituição Federal, respaldado pelo art. 12 do ADCT. Esta ata, pinçando os pontos considerados como mais relevantes da reunião, vai por mim, Manuel Lamartin, assinada e por todos os presentes, complementada pela pauta e pelas listas de presença, anexas.

Manuel Lamartin


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Procuradoria Geral do Estado - PGE		LISTA DE PRESEÇA				Data:
Nome	Órgão	Telefone	E-mail	Assinatura	Turno: MATUTINO e VESPERTINO	
Assunto: MANUTENÇÃO DO ACQUADO DE LUMINÁRIAS INTERMUNICIPALIS ENTRE BAHIA e TOCANTINS						
Local: SALA DO CONSELHO						
Cocambee Leão de Oliveira	TOCANTINS	(63) 99673495	cocambe@evad.com.br			
Cinette Amarylles R. Paes de Almeida	Seacoro Tocantins	(63) 8408 8585	Cinette.amarylles@gmail.com			
Rodrigo Sabino G. Borges	Suplan Tocantins	(63) 3212-4495	rodrigo_borges@suplan.to.gov.br			
Elias Gomes da Souza	ITERTINS-TOCANTINS	(63) 3328 2542	ELIASGSE@YANCO.COM.BR			
Júlio César Machado	TOCANTINS	(63) 9963-9482	JCESARMACHADO@hotmail.com			
Rodrigo Magro de Almeida	TOCANTINS	(63) 9111-7878	rodrigoalmeidamacedo@hotmail.com			
JOSE HENRIQUE DA SILVA	IBGE/DFC	(21) 21424938	jsilva@ibge.gov.br			
GERTHA ALMEIDA	PGE/PA	(71) 3115-0502	GERTHA.ALMEIDA@PGE			
Marcin Borges	PROF/TO	63-3218-3719	marcinborges@del.com.br			
Miguel Junior P. Câmara	PGE/TO	63-3218-3710	macedojunior@pge.to.gov.br			
PAULO MORENO CARVALHO	PGE/BA	71-3115 0637	PAULO MORENO@PGE BA GOV BR			

Thaís Moura Faria	SEI/BA	(11)31154821	elismabonamuniz@sei.ba.gov.br	
CLAUDIO PELOSI	SEI/BA	(71)31154827	cpelos@sei.ba.gov.br	
UNILMAR DE ALEXANDRIA BAPTISTA	SEI/BA	(71)31154791	unilmar@sei.ba.gov.br	
GERALDO COSTA PINTO	IBEE-UE BA	(11)99988229	geraldocostapinto@ibeeue.com.br	
VERILDA DUARTE BATISTA	SEI/BA	(11)31154791	verilda@sei.ba.gov.br	
RAFA PIMENTEL	SEI/BA	(71)31154793	pimentel@sei.ba.gov.br	
Rita Ingrid	SEI/BA	(11)31154791	ritaingrid@sei.ba.gov.br	
Mauro de Azevedo	IBGE	(11)99971353	mauro@ibge.gov.br	

 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Procuradoria Geral do Estado - PGE		LISTA DE PRESENÇA				Data: 08/04/2016
Assunto:		Local:	Turno:			
Nome	Órgão	Telefone	E-mail	Assinatura		
LIMITEZ GABARIA/TOCANTINS SALA DE REUNIO DO CONSELHO						
Ariette Comanylles M. Anconembay	Sergpro-E	(67) 84088885	ariette.comanylles@gmail.com			
Rodrigo Sabino C. Borges	Sepcam	63322-4451	rodribo.borges@plm10.gov.br			
ILACIO JUNIOR P. LEITE	PGE-TO	(33) 3218-3710	marciogulho@yahoo.com.br			
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	DEC/IBGE	(21) 21424938	jsilva@ibge.gov.br			
CEATHA ALMEIDA	PGE-BA	3115-0562	CEATHA.ALMEIDA@PGE.MA			
Nilva Vieira Borges	PGE-TO	(33) 3218-3719	nilvaborges@hel.com.br			
MANUEL KAMARTIN VARETES	IBGE	(71) 99713939	kamartm@ibge.gov.br			
WARMIR D'ALEXANDRIA BAPTISTA	SEJ-DA	71-38154991	WARMAR@SEJ.BA.GOV.BR			
GERALDO C.V. COSTA PINTO	IBGE	71 99888629	GERALDOCCO@IBGE.GOV.BR			
VERILDA DUARTE BATISTA	SEI-BA	(71) 31154771	VERILDA@SEI.BA.GOV.BR			
RITA LUGUENI	SEI-BA	(71) 3115-4771	rlugueni@sei.ba.gov.br			

13.7 | ANEXO 7 Ata da 4ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 24 e 25/10/2016. Palmas-TO

Ata da 4ª reunião entre os estados da Bahia e do Tocantins - 24 e 25/10/2016. Palmas-TO

**4ª REUNIÃO SOBRE A DIVISA ESTADUAL
TOCANTINS E BAHIA**

ATA DE REUNIÃO

outras mais. Em relação à divisa TO-BA, disse que, em função da reunião anterior entre as equipes técnicas e as Procuradorias Estaduais, serão apresentados os resultados do trabalho de campo realizado na área da divisa estadual no período de 29.06 a 09.07 do ano corrente. Em seguida, **Lamartin** apresentou vídeo contendo entrevistas de alguns proprietários de imóveis rurais localizados na divisa entre os dois Estados, demonstrando a realidade local dos envolvidos, suas opiniões e expectativas com a definição da linha divisória. Os vídeos foram produzidos quando da realização dos trabalhos em campo, executados pelos técnicos do Tocantins, Bahia e IBGE, na faixa entre a borda superior da escarpa até a linha divisória mais a leste dos limites considerados pelos dois Estados, seguindo o que foi acordado na 3ª Reunião ocorrida no Estado da Bahia, no sentido de implementar o acordo celebrado na Ação Cível Originária nº 347. Continuando os trabalhos, foi lida a Ata da 3ª Reunião, realizada no Estado da Bahia, lembrando a sequência dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos. Após, **Rodrigo Sabino** apresentou síntese dos trabalhos em campo, realizados pelas equipes técnicas, descrevendo as atividades realizadas e as informações coletadas na área em estudo. Considerou resumidamente que, na parte sul entre os Estados, o limite interestadual reconhecido pelos entrevistados é a borda da escarpa da Serra Geral. Na parte norte, de acordo com as informações coletadas, o limite é marcado pela estrada mantida pelo Estado do Tocantins e os produtores rurais da região, incluindo o Povoado de Panambi, localizado em território baiano, mas que recebe serviços de educação, saúde, energia elétrica e telefonia do Estado do Tocantins. Em sequência, **Lamartin** apresentou minuta de **Proposta de Acordo para Definição da Fronteira BA/TO**, contendo fatos históricos, interpretação do acordo celebrado perante o STF, dados levantados em campo e proposição de uma linha divisória técnica entre os Estados, por meio de sugestivos Memoriais Descritivos BA/TO. Seguindo a pauta do dia, os técnicos do Estado da Bahia apresentaram os traçados propostos para a divisa, mostrando três pontos de divergência para tentativa de definição pelos presentes. O **primeiro (Área 1)**, trata-se da Fazenda Vista Alegre, com aproximadamente 500 hectares, próximo ao Posto Fiscal, com acesso pelo Estado do Tocantins ao sul do rio Palmeiras, tendo indicação de existência de títulos expedidos por Goiás e Bahia; o **segundo (Área 2)**, localizada no povoado de Panambi, em território baiano, mas que recebe serviços de educação, saúde, energia elétrica e telefonia do Estado do Tocantins; e o **terceiro (Área 3)** engloba a Fazenda São Sebastião, ao norte de Panambi, tendo também indicação de existência de títulos expedidos por Goiás e Bahia. Quanto à trijunção entre Tocantins, Bahia e Piauí, os Estados da Bahia e Tocantins não divergem em relação ao ponto de trijunção, conforme os limites praticados pelo IBGE (seja a representação da folha topográfica da área, seja da malha digital). As áreas técnicas identificaram que existe um deslocamento no ponto de trijunção, gerando uma omissão de divisa ocasionada pela decisão proferida na ACO 347 e na ACO 652. Após vários apontamentos feitos pelas equipes técnicas e jurídicas de ambos os Estados, com auxílio do IBGE, encaminham a seguinte proposta para a linha divisória entre os Estados do Tocantins e Bahia, como sendo: **A partir do ponto de trijunção entre os Estados do Tocantins, Bahia e Goiás, seguindo pela escarpa da Serra Geral em direção ao norte até a cabeceira do Rio Palmeiras. Deste ponto, rumo norte, acompanha a TO-110 e estrada vicinal até a trijunção entre**


4ª REUNIÃO SOBRE A DIVISA ESTADUAL TOCANTINS E BAHIA


ATA DE REUNIÃO

os Estados do Tocantins, Bahia e Piauí, em quase sua totalidade, sendo que, em alguns trechos, o traçado segue pela escarpa. As Áreas 1, 2 e 3, caracterizadas anteriormente, constituem exceção ao traçado proposto acima, devendo ser objeto de trabalhos específicos para melhor detalhamento e definição da linha divisória. Deliberou-se que, em relação às Áreas 1, 2 e 3, os Estados do Tocantins e Bahia deverão solicitar informações ao INCRA, assim como aos seus órgãos fundiários, quanto à cadeia dominial das propriedades rurais inseridas nas referidas Áreas, a fim de identificar a origem da titulação, existência de certificação do INCRA e eventual duplicidade de emissão de títulos de domínio. Quanto à Área 2, ficou acordado ainda que as Procuradorias Gerais dos Estados do Tocantins e Bahia estabelecerão uma agenda de trabalho com a população local, as Prefeituras e os órgãos estaduais responsáveis pela prestação dos serviços, para identificar os elementos que possam subsidiar a tomada de decisão em relação a esta área. Deliberou-se, mais, que, ao longo da divisa, deverão ser levantados dados sobre as titulações junto aos respectivos órgãos fundiários estaduais, no sentido de encontrar possível sobreposição de áreas. Esta ata, pinçando os pontos considerados como mais relevantes da reunião, vai por mim, **Nivalir Vieira Borges**, assinada e por todos os presentes, complementada pela pauta e pelas listas de presença, anexas.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Nivalir Vieira Borges' and others, arranged in a cluster.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Procuradoria Geral do Estado - PGE		LISTA DE PRESEÇA				Data:
Assunto: MATERIALIZAÇÃO DO ACORDO DE LIMITE S INTERESTADUANS ENTRE BAHIA E TOCANTINS		Local: SALA DO CONSELHO				Turno: MATUTINO E VESPERTINO
Nome	Órgão	Telefone	E-mail	Assinatura		
Coimbra Leão de Oliveira	TOCANTINS	(63) 99673495	coimbralee@evallins.br.gov.br			
Cinette Amarylles R. Paes de Almeida	SEACRO TOCANTINS	(63) 8408 8585	Cinette.amarylles@gmail.com			
Rodrigo Sabino G. Borges	Suplan/ TOCANTINS	(63) 3212-4495	rodrigo_borges@suplan.to.gov.br			
Elias Gomes da Silva	ITERTINS- TOCANTINS	(63) 3328 2542	eliasgomes@yamoo.com.br			
Júlio César Machado	TOCANTINS	(63) 9963-9482	JCESARMACHADO@hotmail.com			
Rodrigo Magno de Almeida	TOCANTINS	(63) 9111-7878	rodrigojudumacedo@hotmail.com			
JOSE HENRIQUE DA SILVA	IBUE/DFC	(21) 21424938	jsilvup@ibge.gov.br			
GERTHA ALMEIDA	PGE/PA	(71) 3115-0502	GERTHA.ALMEIDA@PGE			
Marcin Borges	PRO FTO	63-3218-3719	marcinborges@del.gov.br			
Márcio Junior P. Câmara	PGE/TO	63-3218-3710	marciojunior@pge.to.gov.br			
PAULO MORENO CARVALHO	PGE/BA	71-3115 0637	PAULO MORENO@PGE BA GOV BR			

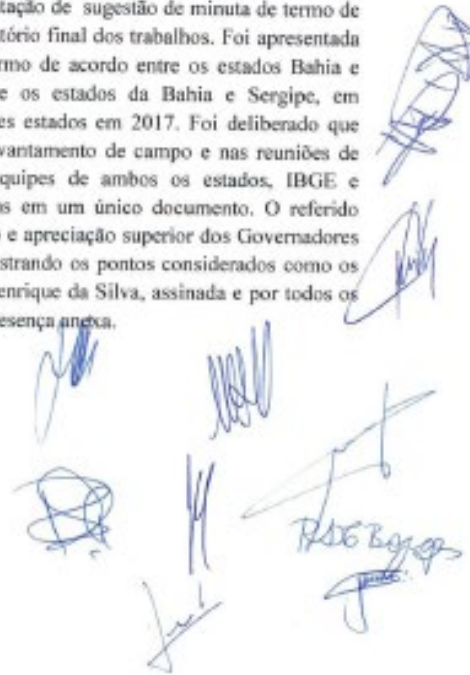
 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS		LISTA DE PRESEÇA		Data: 25/10/2016
Assunto: Reunião técnica IBGE/Estado do Tocantins/ Estado da Bahia para discussão dos limites político-administrativos entre os Estados do Tocantins e da Bahia		Local: Sala de Reuniões da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência, Tecnologia e Cultura do Estado do Tocantins	Turno/Horário: Matutino / 09:00 horas	
Ordem	Nome	Órgão	Telefone	E-mail
01	Cosmebe/Laís de Oliveira	Rua/TO	3216-3118	cosmebe@e.uev.toc.br
02	Rodrigo Sabino B. Borges	Suplan/TO	63-3212-4495	rodrigo.borges@suplan.toc.br
03	James May Paulo mais	Suplan/TO	63-92-313133	francis.maria@suplan.toc.br
04	Roberta H. Oliveira Vinagreira	Suplan/TO	63-91053799	roberta.oliveira@suplan.toc.br
05	Cyrtano Francisco Pereira	ITER/TMS	3218-25-24	Cyrtano@iter.toc.br
06	Cláudio Felício	SEI	(11) 3115-4827	efelicio@sei.toc.br
07	GERTHA ACMEIDA	PGE/BA	(71) 3115-0562	GERTHA.ACMEIDA@pge.ba.gov.br
08	Sandra de Sousa Coelho Bezerra	PGE/TO	63-3216-3702	sandra@pge.toc.br
09	Nivaldo Vinícius Araújo	PGE/TO	63-3218-3719	nivaldo@pge.toc.br
10	Paulo Marcelo Drummond	PGE/BA	21-3115-0637	Paulo.marcelo@pge.ba.gov.br
11	MARCIO JUNHO P. GOMES	PGE/TO	3218-3710	marciojunior@pge.toc.br
12	JOSÉ HENRIQUES DA SILVA	IBGE/DFC	21-21424938	Henrique@ibge.gov.br
13	MANUEL APHATIN MONTEZ	IBGE	11-099713939	manuel@ibge.gov.br
14	ELIAS GONCALVES DE SAUSA	ITER/TMS	63-939361783	ELIASSESET@iter.toc.br
15	WILTON MARCIAL ARAUJO S	ITER/TMS	63-3218-2518	wilton.gcc@iter.toc.br
16	PAULO HENRIQUE ALVES DAS NEVES	IBGE-TO	63-38404-3432	PAULO.NEVES@IBGE.GOV.BR
17	Paulo Augusto Bona de Lima	SEPLAN/TO	63-3212-4493	Paulo.Bona@suplan.toc.br
18	WARMAR DE FARIAS BAPTISTA	SEI-TO	71-31154791	WARMAR@SEI.TOCANTINS.GOV.BR
19	Leandro Rader	Suplan-TO	63-98434-3192	leandro@sei.toc.br
20				
21				
22				

 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS		LISTA DE PRESENÇA Data: 25/10/2016			
Assunto: Reunião técnica IBGE/Estado do Tocantins/ Estado da Bahia para discussão dos limites político-administrativos entre os Estados do Tocantins e da Bahia		Local: Sala de Reuniões da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência, Tecnologia e Cultura do Estado do Tocantins	Turno/Horário: Vespertino / 14:00 horas		
Nº	Nome	Órgão	Telefone	E-mail	Assinatura
01	Severina Lúcia de Oliveira	Ex-Ativis	3218-3118	Caro-Net@evangeliz...@globo.br	
02	Roberto Sabino Jr. Borges	Sepplan / TO	3212-4495	rodrigo.borges@seplan.toc.br	
03	Juanes Ney Prado Maia	Sepplan / TO	3212 4495	juanes_mai@seplan.toc.br	
04	Adriana M. Rocha Aragão	Sepplan / TO	3212 4497	arriana.rocha@seplan.toc.br	
05	Carla Jane Peronino Perini	ITERTINS - TO	3218 2524	Carla.Peronino@itertin.toc.br	
06	Cláudio Felousi	SEI	(71) 3115-4127	claudio@sei.toc.br	
07	GERIHA ALMEIDA	PGE / BA	(71) 3105-0152	GERIHA.ALMEIDA@PGE.BA	
08	Teonice de Sousa Queilho Aguiar	PGE / TO	(66) 3212-3702	teonice@pge.toc.br	
09	Núria Inácia Aragão	AGE / TO	07-3212-3719	nuriaragao@id.toc.br	
10	PAULO MIGUEL CARVALHO	AGE / BA	31-3115-6692	paucoc@pge.toc.br	
11	Márcio João P. Gomes	AGE / TO	3218-3710	marcio.joao@pge.toc.br	
12	JOSE HENRIQUE DA SILVA	IBGE / DC	21-21424938	jsilva@ibge.gov.br	
13	PAULO HENRIQUE ALUCSONS NEVES	IBGE - TO	65-29904-3432	PAULO.ALUCSONS@IBGE.GOV.BR	
14	Paulo Augusto B. Loure	SEPLAN / TO	63 3212 5487	paucob@seplan.toc.br	
15	WILTON MARCIAL ARANTES	ITERTINS	65-3218 2518	WILTON.MARCI@ITERTIN.TOC	
16	ELIAS GONCALVES DE SOUZA	ITERTINS	65 3218 2542	ELIAS@ITERTIN.TOC	
17	MANUEL JAVIERATIN MONTES	IBGE	71 009713939	manuel@ibge.gov.br	
18	W.A. MAR O ALEXANDRIA BAPTIA	SEI - BO	71-3115-4751	walton@sei.toc.br	
19					
20					
21					
22					

13.8 | ANEXO 8 Ata da 5ª reunião entre os Estados da Bahia e do Tocantins - 20 e 21/11/2017.
Salvador/BA**ATA DE 5ª REUNIÃO**
Divisa Territorial entre os Estados da Bahia e do Tocantins

Local:	Sala de Reunião do Conselho Superior da PGE/BA, em sua sede, no CAB/BA
Data:	21 de novembro de 2017
Início:	9:30h
Intervalo:	12:30h
Término:	16:00h
Participantes:	IBGE, PGE-BA, PGE-TO, SEPLAN-BA, SEPLAN-TO, SEI-BA, ITERTINS-TO e SEAGRO-TO, cujos representantes estão identificados na lista de presença anexa.

Aos vinte e um dias de novembro de 2017, deu-se continuidade a 5ª Reunião sobre a Divisa Territorial entre os Estados da Bahia e do Tocantins, tendo como pauta: elaborar a matéria para divulgação pela imprensa, apresentação de sugestão de minuta de termo de acordo entre os estados e da proposta para o relatório final dos trabalhos. Foi apresentada como sugestão, pelo IBGE, uma minuta de termo de acordo entre os estados Bahia e Tocantins, que segue o padrão utilizado entre os estados da Bahia e Sergipe, em tramitação para apreciação e assinatura por esses estados em 2017. Foi deliberado que todos os dados e informações produzidos no levantamento de campo e nas reuniões de trabalho ocorridas serão consolidados pelas equipes de ambos os estados, IBGE e procuradorias dos Estados da Bahia e Tocantins em um único documento. O referido documento será encaminhado para conhecimento e apreciação superior dos Governadores dos Estados da Bahia e Tocantins. Esta ata, registrando os pontos considerados como os mais relevantes da reunião, vai por mim, Jose Henrique da Silva, assinada e por todos os presentes, complementada pela pauta e lista de presença anexa.





ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Procuradoria Administrativa

REGISTRO DE REUNIÃO

Local: Sala de Reuniões da Procuradoria Geral do Estado da Bahia
 Data: 21/11/2017 Hora: 11:20 Núcleo/Chefia:
 Pauta/Assunto:
 Sª Reunião sobre Divisão Tocantina/Bahia

Participantes	Órgão/Secretaria	Cargo/Função	E-mail	Assinatura	Telefone
1- Rodrigo Sobrinho Borges	SEPLAN/TO	Gerente	rodrigo.borges@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3212-4495
2- Gledete Aparecida dos Santos	SEPLAN/TO	Supervisora de TI	gledete.aparecida@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
3- Anderson de Jesus	SEPLAN/TO	Analista de TI	anderson.jesus@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
4- Elias Cavalcanti	SEPLAN/TO	Analista de TI	elias.cavalcanti@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
5- Claudio Leão	SEPLAN/TO	Analista de TI	claudio.leao@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
6- Manoel Joaquim	SEPLAN/TO	Analista de TI	manoel.joaquim@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
7- Edmar dos Santos	SEPLAN/TO	Analista de TI	edmar.dos.santos@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
8- Paulo Apolinário	SEPLAN/TO	Analista de TI	apolinario.paulo@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
9- Rita Juciane	SEPLAN/TO	Analista de TI	rita.juciane@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
10- Alexandre da Silva	SEPLAN/TO	Analista de TI	alexandre.da.silva@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
11- Bernardo Costa da Silva	SEPLAN/TO	Analista de TI	bernardo.costa.da.silva@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
12- José Henrique da Silva	SEPLAN/TO	Analista de TI	jose.henrique.da.silva@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
13- Márcio Soares da Silva	SEPLAN/TO	Analista de TI	marcio.soares.da.silva@seplan.tocantins.gov.br	[Assinatura]	63 3218-2171
14- [Nome]	SEPLAN/TO	Analista de TI	[E-mail]	[Assinatura]	63 3218-2171



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Administrativa

REGISTRO DE REUNIÃO

Local: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA - Sala do Conselho
 Data: 20/11/2017 Hora: 9:00h Núcleo/Chefia: PGE/GAB E PA
 Pauta/Assunto:
5ª REUNIÃO SOBRE A DIVISA BAHIA E TOCANTINS

Participantes	Órgão/Secretaria	Cargo/Função	E-mail	Assinatura	Telefone
1- CLAUDIO PELAI	DEP	PROFESSOR	claudio.pelai@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	(71) 9111-4927
2- Rodrigo Sobrinho Borges Sepiani TO		Gerente	rodrigo.borges@seplan.ab.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	(31) 3212-4495
3- SERGIO RONSALDO DE ABEITO		PROCURADOR GERAL	sergio@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	67.999778-3255
4- ALAEGO JUNIOR A. SILVA PEREIRA		PROCURADOR GERAL	alaego@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.98433-3255
5- ELIAS GONCALVES DE SOUZA		PROCURADOR GERAL	elias@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
6- JULIO CESAR MARINHO	INTERMUN	PROCURADOR GERAL	marinho@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
7- Rodrigo Magalhães	INTERMUN	PROCURADOR GERAL	rodrigo@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
8- Osvaldo Apocandua	SECRETARIA	PROCURADOR GERAL	osvaldo@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
9- Paulo Roberto de Souza	SECRETARIA	PROCURADOR GERAL	roberto@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
10- RITA LOPES	SECRETARIA	PROCURADOR GERAL	rita@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
11- RITA CAMEARET	SECRETARIA	PROCURADOR GERAL	rita@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
12- WALDIR PEREIRA	SECRETARIA	PROCURADOR GERAL	waldir@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
13- GENIVALDO CARVALHO	SECRETARIA	PROCURADOR GERAL	genivaldo@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255
14- ANTONIO CESAR OLIVEIRA	SECRETARIA	PROCURADOR GERAL	antonio@pge.ba.gov.br	<i>[Assinatura]</i>	63.999778-3255



ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Procuradoria Administrativa

REGISTRO DE REUNIÃO

Local: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA - SALA DO CONSELHO
 Data: 20/11/2017 Hora: 8:00h Núcleo/Chefia: FGE/GAS E/PA
 Pauta/Assunto:
 5º REUNINDO SOBRE A DIVERGÊNCIA DE TESTEMUNHOS BAHIA E TOCANTINS



Participantes	Órgão/Secretaria	Cargo/Função	E-mail	Assinatura	Telefone
1- Maria de Fátima	1 BGE	Procuradora Adjunta	maria.fatima@pge.ba.gov.br		(71) 999713939
2- José Henrique Pinheiro	1 BGE / DDC	Coordenador de DTS	jhpinheiro@pge.ba.gov.br		(71) 21624935
3- Edson de Oliveira	SET	Diretor Geral	edson.oliveira@pge.ba.gov.br		(71) 31158690
4- D. Mariana Cordero	PGE / BA	Procuradora	mariana.cordero@pge.ba.gov.br		(71) 3115-0638
5- GERTHA ALMEIDA	PGE / BA	PROCURADORA	gertha.almeida@pge.ba.gov.br		(71) 3115-0562
6- LEONARDO DE ARAÚJO	1 BGE / BA	COORDENADOR SGT/BA	leonardo.araujo@pge.ba.gov.br		(71) 2105-8637
7- Paulo Roberto Cavalcanti	PGE / BA	Procurador Geral	paulo.roberto@pge.ba.gov.br		(71) 3115-0637
8-					
9-					
10-					
11-					
12-					
13-					
14-					

13.9 | ANEXO 9 Questionários de coleta de informações para demarcação do limite divisório entre os estados do Tocantins e da Bahia

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E DA BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/6 A 9/7/2016

Ordem: 1	Sequência GPS:0	Latitude:-		Longitude:-			
Ponto de referência:Sede municipal de Taguatinga-TO. Câmara Municipal de Taguatinga; Escola Estadual Agostinho de Almeida.						Tipo:-	
Assistência administrativa por estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Reunião interna da equipe de campo para otimização dos procedimentos. Houve a permuta de alguns insumos técnicos, a definição de localidades que deveriam ser descritas, possíveis trajetos, a discussão sobre algumas divergências metodológicas.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 1	Sequencia GPS: 11	Latitude: -12° 24' 21,658"	Longitude: -46° 26' 0,586"				
Ponto de referencia: Tríplce Fronteira Tocantins/Bahia/Goiás.						Tipo: -	
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Tríplice Fronteira Tocantins/Bahia/Goiás. Acesso para estrada vicinal. Vegetação Cerrado Sentido Restrito. O ponto está próximo à estrada vicinal abandonada. Houve uma diferença entre os equipamentos das equipes técnicas, em relação a localização exata do ponto.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 11	Sequencia GPS: 13	Latitude: -12° 53' 44,156"	Longitude: -46° 8' 33,342"				
Ponto de referencia: Fazenda Sete Povos						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Rosa Malena							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	BA	BA	-	BA
Observação:							
<p>Fazenda Sete Povos. Sede da propriedade localizada no limite entre a chapada e a encosta da Serra Geral. A paisagem é marcada por atividades de agricultura (atualmente sorgo) e também pecuária bovina intensiva, próximo da sede da fazenda. Segundo informante, para compras e serviços de pequeno porte recorrem ao comércio de São Desidério - BA; para serviços de maior porte, a Luiz Eduardo Magalhães - BA.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 13	Sequencia GPS: 14	Latitude: -12° 54' 40,003"	Longitude: -46° 9' 11,678"				
Ponto de referencia: Fazenda Pedra Branca			Tipo: Propriedade				
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	-	BA	-	BA
Observação:							
<p>Fazenda Pedra Branca. A propriedade possui terras nos Estados do Tocantins e Bahia, conforme limites da carta topográfica 1:100.000 do IBGE. A paisagem é marcada pela cultura do sorgo. Há uma pista de pouso de avião de pequeno porte próximo ao limite entre o Tocantins e Bahia. A sede da propriedade está localizada em território baiano.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 14	Sequencia GPS: 16	Latitude: -12° 54' 56,941"		Longitude: -46° 9' 8,384"			
Ponto de referencia: Fazenda Pedra Branca						Tipo: Propriedade	
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	-	BA	-	BA
Observação:							
Fazenda Pedra Branca. Fronteira entre os Estados do Tocantins e Bahia, segundo os limites da base de dados da SEI/BA. Os pontos 13 e 14 localizam-se na mesma estrada vicinal.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 16	Sequencia GPS: 17	Latitude: -12° 54' 55,508"	Longitude: - 46° 10' 33,992"				
Ponto de referencia: Fazenda Pedra Branca						Tipo: Propriedade	
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	-	BA	-	BA



Observação:

Fronteira entre os Estados do Tocantins e Bahia, segundo os limites da carta topográfica 100.000 do IBGE. Na paisagem, de um lado da estrada há sorgo; do outro, área em pousio.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 17	Sequencia GPS: 18	Latitude: -12° 54' 8,885"	Longitude: -46° 11' 41,932"				
Ponto de referencia: Fazenda Guarani						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Eder							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	-	BA	-	BA
Observação:							
<p>Fazenda Guarani. Sede da propriedade. Possui infraestrutura com silos de grãos, beneficiamento de algodão, garagem para máquinas agrícolas, sede administrativa. A Reserva Legal está posicionada na encosta da Serra Geral. As relações comerciais e serviços são prestados pelo município de São Desidério - BA.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 18	Sequencia GPS: 19	Latitude: -12° 54' 43,888"	Longitude: -46° 15' 57,337"				
Ponto de referencia: Fazenda Guarani						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Eder							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	-	BA	-	BA
Observação:							
Fronteira entre os Estados do Tocantins e Bahia, segundo os limites da carta topográfica 100.000 do IBGE. Na paisagem, de um lado da estrada vicinal há sorgo; do outro, área em pousio.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 19	Sequencia GPS: 19a	Latitude: -12° 54' 56,225"	Longitude: -46° 17' 32,813"				
Ponto de referencia: -						Tipo: -	
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	-	BA	-	BA

Observação:

Fronteira entre os Estados do Tocantins e Bahia, segundo os limites da base de dados da SEI/BA. Limite entre a área de uso e a vegetação nativa, próximo à encosta da Serra Geral. A área de vegetação nativa corresponde a Reserva Legal.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 19a	Sequencia GPS: 20	Latitude: -12° 45' 27,007"		Longitude: -45° 56' 45,895"			
Ponto de referencia: Povoado Roda Velha - BA				Tipo: Localidade			
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação: Povoado Roda Velha - BA.							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE


PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 20	Sequencia GPS: 21	Latitude: -12° 36' 56,509"	Longitude: -46° 15' 24,124"				
Ponto de referencia: Fazenda São Miguel						Tipo: Propriedade	
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	-	BA	-	BA
Observação:							
<p>Fazenda São Miguel. Este ponto está no limite entre os Estados do Tocantins e Bahia, conforme limites da carta topográfica 1:100.000 do IBGE. Possui cerca de 3.000 hectares, com cultivo de soja e algodão. Este ponto dista cerca de 500 metros da sede da propriedade. A propriedade possui infraestrutura de silos de armazenamento, garagem, maquinário agrícola.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 21	Sequencia GPS: 22	Latitude: -12° 37' 59,092"	Longitude: -46° 17' 31,081"				
Ponto de referencia: Fazenda São Miguel						Tipo: Propriedade	
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
BA	BA	BA	BA	-	BA	-	BA
Observação:							
Fazenda São Miguel. Este ponto está no limite entre os Estados do Tocantins e Bahia, conforme limites da carta topográfica 1:100.000 do IBGE. Possui cerca de 3.000 hectares, com cultivo de soja e algodão. Este ponto dista cerca de 500 metros da sede da propriedade. A propriedade possui infraestrutura de silos de armazenamento, garagem, maquinário agrícola.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 22	Sequencia GPS: 23	Latitude: -12° 31' 15,913"	Longitude: -46° 9' 31,532"				
Ponto de referencia: Fazenda Timbaúba						Tipo: Propriedade	
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Fazenda Timbaúba. Sede da propriedade. A sede da propriedade possui silos, administração, casa de máquinas, torre de transmissão. A sede da propriedade está a 100 metros do limite entre os Estados do Tocantins e Bahia, conforme limites da carta topográfica 1:100.000 do IBGE.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 23	Sequencia GPS: 24	Latitude: -12° 30' 30,881"	Longitude: -46° 8' 47,573"				
Ponto de referencia: Fazenda Timbaúba			Tipo: Propriedade				
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Timbaúba. Cabeceira do córrego Sobrado. No ponto existe uma antiga passagem abandonada entre a parte inferior e a parte superior da Serra Geral, utilizada anteriormente para transporte de calcário. Atualmente apenas motocicletas transitam nesta estrada vicinal, que está sem manutenção. Representa o limite entre os Estados do Tocantins e Bahia, conforme a carta topográfica 1:100.000 do IBGE; segundo os limites da base de dados da SEI/BA, este limite dista cerca de 150 metros adiante. Neste ponto, há um limite entre área em pousio e a vegetação nativa, Reserva Legal da propriedade.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 24	Sequencia GPS: 25		Latitude: -12° 30' 54,79"		Longitude: -46° 7' 55,697"		
Ponto de referencia: -					Tipo: -		
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Cabeceira do córrego Sobrado. No ponto existe uma antiga passagem abandonada entre a parte inferior e a parte superior da Serra Geral, utilizada anteriormente para transporte de calcário. Verifica-se um processo de erosão lateral na estrada por ação pluvial (ravinamento).</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 25	Sequencia GPS: 28	Latitude: -12° 28' 20,874"	Longitude: -46° 8' 3,584"				
Ponto de referencia: -			Tipo: -				
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Interrupção na estrada vicinal, em razão de deslizamento de bloco, associado à falta de manutenção.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 28	Sequencia GPS: 29	Latitude: -12° 24' 52,985"	Longitude: -46° 18' 13,349"				
Ponto de referencia: Fazenda Alvorada						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Walcke (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Alvorada. Limite correspondente à carta topográfica 1:100.000 do IBGE e também à base de dados da SEI/BA. Próximo ao ponto há um espigão, como prolongamento do chapadão: a sul, a nascente do córrego Soltado, a norte, nascente do córrego Abreu; ambos são afluentes do rio Tocantins. No ponto, a paisagem marca o limite entre cultivo e vegetação nativa (Cerrado Sensu Estrito). Verifica-se erosão no Tocantins pela rodovia BR-242. A propriedade está no Tocantins, mas o licenciamento ambiental é feito na Bahia.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 29	Sequencia GPS: 30	Latitude: -12° 23' 35,855"	Longitude: -46° 16' 30,922"				
Ponto de referencia: Fazenda Alvorada						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Walcke (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-
Observação:							
Fazenda Alvorada. Limite interestadual, conforme a carta topográfica 1:100.000 do IBGE. O uso da terra é lavoura de milho. Geomorfologicamente, percebe-se um embaciamento do entorno, que parece ter sido o centro de uma antiga vereda, obliterada no processo de preparo da terra para cultivo.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 30	Sequencia GPS: 31	Latitude: -12° 25' 23,358"	Longitude: -46° 15' 8,582"				
Ponto de referencia: Fazenda Alvorada			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: Walcke (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Alvorada. Sede da propriedade. Limite entre os Estados do Tocantins e Bahia, segundo carta topográfica 1:100.000 do IBGE. A sede possui silos, maquinário, e estrutura administrativa. Utiliza água de poço artesiano. Atualmente na propriedade são plantados soja e milho safrinha; Grupo Irmãos Walcke já plantou algodão. Os serviços de manutenção de máquinas são realizados em Luiz Eduardo Magalhães - BA; os serviços de menor porte são realizados no Tocantins. Na propriedade há trabalhadores residentes no Tocantins e na Bahia que ficam alojados na propriedade durante a semana.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 31	Sequencia GPS: 32	Latitude: -12° 21' 36,738"	Longitude: -46° 17' 38,008"				
Ponto de referencia: Fazenda Busato						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Fazenda Busato. Estrada vicinal. Limite interestadual, conforme a carta topográfica 1:100.000 do IBGE. Plantio de soja. Segundo o levantamento do Exército Brasileiro, este ponto está cerca de 100 metros do divisor de águas entre as bacias do Tocantins e do São Francisco; os técnicos do IBGE discordam.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 32	Sequencia GPS: 33	Latitude: -12° 21' 3,917"		Longitude: -46° 19' 50,048"			
Ponto de referencia: -				Tipo: Equipamentos			
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Estrada vicinal. Limite interestadual conforme a base de dados da SEI/BA. Área em pousio. Verifica-se declive entre o ponto 32 e a anterior (ponto 31).							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 33	Sequencia GPS: 34	Latitude: -12° 20' 37,115"	Longitude: -46° 19' 58,940"				
Ponto de referencia: Posto de Arrecadação desativado - Estado da Bahia						Tipo: Equipamentos	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Posto de arrecadação do Estado da Bahia desativado, às margens da rodovia BR-242, no município de Taguatinga-TO.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 34	Sequencia GPS: 35	Latitude: -12° 20' 42,943"		Longitude: -46° 22' 9,541"			
Ponto de referencia: Fazenda Figueiredo				Tipo: Propriedade			
Informação prestada por: Marcos Figueiredo (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-
Observação: Fazenda Figueiredo. Na propriedade há produção de milho, soja e gado confinado. O proprietário considera que toda o platô da Serra Geral pertence ao Estado da Bahia, mesmo onde as cartas topográficas 1:100.000 do IBGE indicam como território tocantinense. O licenciamento ambiental é realizado na Bahia. A mão de obra também é oriunda da Bahia. Os serviços são executados em Luiz Eduardo Magalhães - BA. Na área limítrofe o proprietário afirmou que não consegue fazer o licenciamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Ponto localizado na borda da serra; as informações foram obtidas na sede. Há um ponto de transmissão de celular nas proximidades deste ponto.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 35	Sequencia GPS: 36	Latitude: -12° 19' 28,726"	Longitude: -46° 20' 15,108"				
Ponto de referencia: Fazenda Figueiredo						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Marcos Figueiredo (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Fazenda Figueiredo. Limite interestadual, conforme a carta topográfica 1:100.000 do IBGE. Plantio de soja.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 36	Sequencia GPS: 37	Latitude: -12° 6' 32,306"	Longitude: -46° 17' 28,237"				
Ponto de referencia: Povoado Bela Vista						Tipo: Localidade	
Informação prestada por: Marcos Figueiredo (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Povoado Bela Vista. Segundo a carta topográfica 1:100.000 do IBGE, está localizado no Estado da Bahia. Segundo a perícia do Exército Brasileiro está localizada na bacia do Tocantins. Os serviços parecem estar vinculados ao Estado da Bahia.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 37	Sequencia GPS: 38	Latitude: -12° 3' 6,970"	Longitude: -46° 19' 54,556"				
Ponto de referencia: -						Tipo: Equipamentos	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Estrada vicinal. Limite interestadual, conforme a carta topográfica 1:100.000 do IBGE. Plantio de milho. Rede trifásica próxima a este ponto.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 38	Sequencia GPS: 39	Latitude: -12° 2' 39,466"	Longitude: -46° 21' 34,420"				
Ponto de referencia: Fazenda Rancho Fundo - SJ Brasil Agropecuária Ltda.						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Gerson							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-
Observação:							
<p>Sede da propriedade Rancho Fundo (SJ Brasil Agropecuária Ltda.). A propriedade está documentada como município de Barreiras - BA. Produção de soja. Possui água de poço artesiano. Os serviços são realizados no município de Luiz Eduardo Magalhães - BA. Possui 3.600 hectares plantados. A Reserva Legal possui 1.200 hectares e está localizada na encosta da Serra Geral.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 39	Sequencia GPS: 40	Latitude: -12° 6' 18,385"	Longitude: -46° 17' 37,079"				
Ponto de referencia: Fazenda Nossa Senhora Aparecida			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-

Observação:



Fazenda Nossa Senhora Aparecida. Sede da propriedade. Os serviços são realizados no município de Luiz Eduardo Magalhães - BA.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 40	Sequencia GPS: 41	Latitude: -12° 1' 19,924"	Longitude: -46° 16' 39,562"				
Ponto de referencia: Fazenda Bonanza						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Joaquim							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-
Observação:							
Fazenda Bonanza. Sede da propriedade. A Reserva Legal está localizada na encosta da Serra Geral. Produção de soja. O serviço de energia elétrica é fornecido pela Coelba. Água captada de poço artesiano.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 41	Sequencia GPS: 42	Latitude: -11° 58' 40,343"	Longitude: -46° 12' 44,834"				
Ponto de referencia: Fazenda Chapadão			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: Gerente							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-



Observação:

Fazenda Chapadão. Sede da propriedade. Segundo o informante, os serviços são realizados em Luiz Eduardo Magalhães - BA; e não há relação com o Tocantins. A propriedade possui 9.500 hectares, sendo que 8.000 hectares estão plantados com soja e milho. A Reserva Legal está localizada na encosta da Serra Geral. A sede da propriedade possui silos para armazenamento de grãos, maquinário agrícola, garagem, oficina, casas.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 42	Sequencia GPS: 43	Latitude: -11° 54' 39,164"	Longitude: -46° 9' 7,506"				
Ponto de referencia: Rodovia BA-460						Tipo: Equipamentos	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Margem da rodovia BA-460. Limite interestadual, conforme a carta topográfica 1:100.000 do IBGE.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 43	Sequencia GPS: 44	Latitude: -11° 54' 9,522"	Longitude: -46° 9' 51,811"				
Ponto de referencia: Rodovia BA-460			Tipo: Equipamentos				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Margem da rodovia BA-460. Presume-se ter havido sido originalmente uma cabeceira de drenagem de 1ª ordem, possivelmente, alterada em função do aterro para construção/asfaltamento da rodovia.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 44	Sequencia GPS: 45	Latitude: -11° 51' 41,411"		Longitude: -46° 14' 43,933"			
Ponto de referencia: Fazenda Passo Fundo					Tipo: Propriedade		
Informação prestada por: Diego							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação: Fazenda Passo Fundo. Sede da propriedade. Segundo o informante (filho do proprietário), os serviços são realizados em Barreiras - BA. A Reserva Legal está posicionada na encosta da Serra Geral. A sede da propriedade possui silos para armazenamento de grãos, maquinário agrícola, garagem, oficina, casas.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE


PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 45	Sequencia GPS: 46	Latitude: -11° 50' 12,286"		Longitude: -46° 17' 22,013"			
Ponto de referencia: Condomínio Gatto						Tipo: Empreendimento Econômico	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Transporte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefone
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Condomínio Gatto. Sede do empreendimento. Segundo o informante, localiza-se no município de Barreiras - BA, possuindo vínculo de serviços com Luiz Eduardo Magalhães - BA. Existe desde 1981 (35 anos). Ocupa uma superfície de 16.500 hectares cultivados, somando ainda mais 20% de Reserva Legal. A área é descontínua. Possui pivôs de irrigação. Produz soja, milho, milheto, sementes de soja. Possui 160 funcionários, havendo alguns oriundos do Tocantins (Ponte Alta do Bom Jesus, Rio da Conceição e Novo Jardim). Possui silos para armazenamento de grãos, balanças, maquinário agrícola, garagem, oficina, alojamento para funcionários (hospedagem, refeitório), escritório.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 46	Sequencia GPS: 47	Latitude: -11° 50' 12,401"		Longitude: -46° 20' 56,267"			
Ponto de referencia: Posto Fiscal do Estado do Tocantins				Tipo: Equipamentos			
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefone
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Posto Fiscal do Estado do Tocantins. Rodovia TO-040. Construído pelo Estado da Bahia, atualmente utilizado pelo Estado do Tocantins.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA



LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 47	Sequencia GPS: 48	Latitude: -11° 38' 50,518"	Longitude: -46° 18' 33,275"				
Ponto de referencia: Fazenda Medianeira						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Darlei Arsson (gerente)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Medianeira. Sede de propriedade. Segundo o informante está localizada no município de Barreiras - BA. Possui 2.300 hectares ocupados com lavouras de soja. O limite da propriedade vai até a serra Geral do Tocantins-Bahia. A sede da propriedade possui silos para armazenamento de grãos, balanças, maquinário agrícola, garagem, oficina, alojamento para funcionários (hospedagem, refeitório). Toda a mão de obra é oriunda da Bahia. Os serviços são executados em Luiz Eduardo Magalhães - BA. O gerente Darlei Arsson está há sete meses na propriedade. O proprietário mora em Barreiras - BA.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 48	Sequencia GPS: 49	Latitude: -11° 38' 48,815"	Longitude: -46° 14' 54,506"				
Ponto de referencia: Fazenda Lodi						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Cleison (funcionário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Lodi. Sede de propriedade. Segundo o informante está localizada no município de Barreiras - BA. Possui 2.000 hectares ocupados com lavouras de soja e milho. O limite da propriedade vai até a serra Geral do Tocantins-Bahia. A sede da propriedade possui silos para armazenamento de grãos, balanças, maquinário agrícola, garagem, oficina, alojamento para funcionários (hospedagem, refeitório). Toda a mão de obra é oriunda da Bahia. Os serviços são executados em Luiz Eduardo Magalhães - BA. Não há influência do Tocantins. O informante trabalha há três anos na propriedade.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 49	Sequencia GPS: 50	Latitude: -11° 49' 55,675"	Longitude: -46° 19' 18,502"				
Ponto de referencia: Fazenda Santo Onofre						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Fazenda Santo Onofre. Segundo o informante, está localizada no município de Barreiras - BA. Produção de soja e semente de capim braquiária. A escritura da propriedade é de 1982. Os serviços são executados em Luiz Eduardo Magalhães - BA. O proprietário vende as sementes para São Paulo.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 50	Sequencia GPS: 51	Latitude: -11° 36' 11,052"	Longitude: -46° 11' 16,573"				
Ponto de referencia: -						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação: Propriedade. Município de Dianópolis - TO. Cultivo de milho. Sem informante.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 51	Sequencia GPS: 52	Latitude: -11° 33' 26,010"	Longitude: -46° 11' 8,405"				
Ponto de referencia: Fazenda Santa Terezinha						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Elion (caseiro)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Fazenda Santa Terezinha. Sede de propriedade. Informante acha que esta propriedade está localizada no município de Formosa do Rio Preto - BA. A propriedade possui pomar, refeitório, alojamento, escritório, garagem para maquinário. A propriedade faz limite com a estrada vicinal. Lavoura de soja de 5.000 hectares.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016



Ordem: 52	Sequencia GPS: 53	Latitude: -11° 32' 27,582"	Longitude: -46° 15' 8,543"				
Ponto de referencia: -			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	TO	-	-

Observação:

Sede da propriedade. Plantio de soja e milho. O serviço de energia é fornecido pela Energisa/Celtins. A informante é baiana e reside em Luiz Eduardo Magalhães - BA.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
 LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE
 PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 53	Sequencia GPS: 54	Latitude: -11° 31' 52,903"	Longitude: -46° 16' 30,486"				
Ponto de referencia: Fazenda Adelina						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	TO	-	-
Observação:							
Fazenda Adelina. A divisa entre os municípios de Dianópolis - TO e Formosa do Rio Preto - BA é a estrada; antiga-mente era reconhecida como a Serra Geral. A estrada foi construída pelo Estado de Goiás. O serviço de energia é fornecido pela Energisa/Celtins; irá passar para a Coelba.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 54	Sequencia GPS: 55	Latitude: -11° 31' 28,798"		Longitude: -46° 20' 46,226"			
Ponto de referencia: Agropecuária Gross						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Valmir							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	TO	-	-
Observação:							
<p>Agropecuária Gross. Sede da propriedade. O informante é natural do Estado da Bahia. Considera que a propriedade está localizada no Tocantins, município de Dianópolis, e o limite entre os Estados do Tocantins e da Bahia seria a estrada. A propriedade possui 2.200 hectares de soja e milho. A Reserva Legal está no Tocantins. O serviço de energia elétrica é fornecido pela Energisa/Celtins. A sede da propriedade possui maquinário agrícola, garagem, oficina, alojamento para funcionários. A propriedade possui cinco funcionários, oriundos de Baianópolis - BA. O proprietário reside em Luiz Eduardo Magalhães - BA.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 55	Sequencia GPS: 56	Latitude: -11° 29' 6,472"	Longitude: -46° 30' 2,560"				
Ponto de referencia: Fazenda Primavera						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Taiana							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Primavera. Sede de propriedade. A informante é natural de Maurilândia - TO. Para ela, a propriedade localiza-se em Dianópolis - TO; e o limite entre os Estados do Tocantins e da Bahia seria a estrada. A divisa da propriedade vai até a rodovia. O serviço de energia elétrica era fornecido pela Energisa/Celtins até dois meses atrás; atualmente é realizado pela Coelba. Plantio de soja, milho e algodão. O dono chama-se Renato e reside em Dianópolis - TO. A propriedade está arrendada.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 56	Sequencia GPS: 57	Latitude: -11° 37' 37,214"		Longitude: -46° 49' 10,456"			
Ponto de referencia: Fazenda Califórnia						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: José Francisco Gomes de Souza (funcionário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Califórnia. Sede da propriedade. Segundo o informante, a divisa entre os Estados do Tocantins e da Bahia corresponde ao traçado da rodovia asfaltada (TO-110). A propriedade possui 5.000 hectares. Produz soja e milho. A sede da propriedade possui silos para armazenamento de grãos, balanças, maquinário agrícola, garagem, oficina, alojamento para funcionários (hospedagem, refeitório). O proprietário reside em Luiz Eduardo Magalhães - BA.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 57	Sequencia GPS: 58	Latitude: -11° 22' 21,140"	Longitude: -46° 34' 10,952"				
Ponto de referencia: Fazenda Conquista						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Ivo							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Fazenda Conquista. Sede da propriedade, próximo à localidade conhecida como Garganta, às margens da rodovia TO-110. Segundo o informante, a divisa entre os Estados do Tocantins e da Bahia corresponde ao traçado da rodovia asfaltada (TO-110). A propriedade possui 5.000 hectares. Produz soja e milho. A sede da propriedade possui silos para armazenamento de grãos, balanças, maquinário agrícola, garagem, oficina, alojamento para funcionários.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 58	Sequencia GPS: 59	Latitude: -11° 22' 18,768"	Longitude: -46° 33' 51,901"				
Ponto de referencia: Fazenda Conquista						Tipo: Localidade	
Informação prestada por: Ivo							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:



Localidade denominada Garganta. Nas margens da rodovia TO-110. Corresponde a um cânion. Nascente dos rios Sapão e Rio Preto.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA



LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 59	Sequencia GPS: 60	Latitude: -11° 16' 39,104"	Longitude: -46° 34' 34,248"				
Ponto de referencia: Fazenda Sete Campos						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Egídio (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Sete Campos. Sede da propriedade. O informante chegou em 1985 à região. A fazenda foi criada a partir do loteamento São José, 3ª Etapa. Segundo o informante, o entendimento dos proprietários nesta área é que a divisa entre os Estados do Tocantins e da Bahia é a rodovia TO-110. A propriedade integra a Cooperativa Coopermosa. Possui 5.000 hectares plantados de soja e milho. O informante possui fazenda em Almas, Rio da Conceição e Dianópolis, no Tocantins. Os funcionários são todos de Dianópolis. O proprietário relatou que está tendo dificuldade de obter crédito junto à SUDAM porque quando são lançados os limites da propriedade no sistema do Banco da Amazônia, a propriedade aparece como pertencente ao Estado da Bahia.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 60	Sequencia GPS: 61	Latitude: -11° 15' 26,366"	Longitude: -46° 33' 36,342"				
Ponto de referencia: Fazenda Sehn						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Jeferson							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	TO	-	-	-	TO	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Sehn. Sede da propriedade. Segundo o informante, o entendimento dos proprietários nesta área é que a divisa entre os Estados do Tocantins e da Bahia é o traçado da rodovia. O serviço de energia elétrica é fornecido pela Energisa/Celtins. A população utiliza escola no Povoado Panambi localizada no território de Formosa do Rio Preto - BA; contudo a escola é mantida pelo Estado do Tocantins. A propriedade possui 1.500 hectares, cultivados com soja e milho. Sede da propriedade possui silos para armazenamento de grãos, maquinário agrícola, garagem, oficina. O proprietário reside em Dianópolis.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 61	Sequencia GPS: 62	Latitude: -11° 5' 45,751"	Longitude: -46° 27' 14,573"				
Ponto de referencia: Fazenda Panorama						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Ronaldo (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	TO	-	TO	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Panorama. Sede da propriedade. Segundo o informante, o entendimento dos proprietários nesta área é que a divisa entre os Estados do Tocantins e da Bahia é a rodovia. A propriedade está localizada no município de Mateiros - TO. Possui 3.500 hectares plantados com soja, milho e milheto (este apenas como cobertura do solo). A sede da propriedade possui seis casas, silos para armazenamento de grãos, balanças, maquinário agrícola, garagem, oficina. O serviço de energia elétrica é fornecido pela Energisa/Celtins. A manutenção da rodovia é realizada pelos produtores em conjunto com o Estado do Tocantins; os primeiros cedem o combustível; o Estado cede às máquinas e o operador.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 62	Sequencia GPS: 63	Latitude: -11° 3' 53,518"	Longitude: -46° 19' 40,994"				
Ponto de referencia: Fazenda De Marchi			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: Ademir (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	TO	-	TO	-	TO

Observação:

Fazenda De Marchi. Segundo o informante a divisa entre os Estados do Tocantins e da Bahia é a rodovia. A propriedade está toda em território baiano. A infraestrutura de energia e telefone é toda fornecida pelo Estado do Tocantins. O proprietário é líder da Associação de Produtores.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 63	Sequencia GPS: 64	Latitude: -10° 57' 2,736"	Longitude: -46° 15' 48,614"				
Ponto de referencia: Povoado Panambi						Tipo: Localidade	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
TO	TO	-	TO	-	TO	-	TO
Observação:							
<p>Povoado Panambi. Este povoado está localizado no município de Formosa do Rio Preto - BA. Entretanto, todos os serviços de educação e saúde são gerenciados pelo Estado do Tocantins e pelo município de Dianópolis - TO.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 64	Sequencia GPS: 65	Latitude: -10° 57' 4,982"	Longitude: -46° 16' 29,546"				
Ponto de referencia: Povoado Panambi						Tipo: Localidade	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
TO	TO	-	TO	-	TO	-	TO
Observação:							
Povoado Panambi. Escola Cooperativa Chapadão, construída pela Associação de Produtores e gerida pelo Estado do Tocantins.							
							
							



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 65	Sequencia GPS: 66	Latitude: -10° 39' 17,132"	Longitude: -46° 11' 18,344"				
Ponto de referencia: Fazenda São Sebastião						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Adevaldo							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Fazenda São Sebastião. Sede da propriedade. Segundo o informante, nos dois lados da estrada é território baiano. O documento de propriedade é da Bahia. Estão na área desde 1984. Os serviços são realizados em Luiz Eduardo Magalhães - BA. Não possuem serviços de energia elétrica; utilizam gerador a óleo diesel. A estrada é mantida pelos produtores rurais. A sede possui silos para armazenamento, máquinas agrícolas, garagem, escritório.</p>							
							
							



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 66	Sequencia GPS: 67	Latitude: -10° 9' 20,603"	Longitude: -45° 43' 23,646"				
Ponto de referencia: -						Tipo: -	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Proximidades da tríplice fronteira entre os Estados do Tocantins, Bahia e Piauí. Na paisagem, Cerrado Ralo.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 67	Sequencia GPS: 68	Latitude: -10° 9' 8,424"	Longitude: -45° 43' 34,810"				
Ponto de referencia: -						Tipo: -	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Marco de propriedade rural, nas proximidades da tríplice fronteira entre os Estados do Tocantins, Bahia e Piauí.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 68	Sequencia GPS: 69	Latitude: -10° 15' 29,372"	Longitude: -45° 40' 27,534"				
Ponto de referencia: Fazenda Concórdia II						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Cláudio							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Concórdia II. Sede da propriedade. Segundo o informante, de um lado da estrada é Estado do Tocantins e do outro Bahia. O documento da propriedade pertence à Bahia, município de Formosa do Rio Preto. Possui cerca de 3.000 hectares plantados com soja e milho. O proprietário chama-se Fernando Zago.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 69	Sequencia GPS: 70	Latitude: -10° 15' 48,697"	Longitude: -45° 43' 2,485"				
Ponto de referencia: Fazenda Ipe III						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Geraldo							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Fazenda Ipê III. Sede da propriedade. Segundo o informante, a propriedade está localizada no Estado do Piauí. O informante trabalha há oito meses na propriedade. Na fazenda estão plantados 800 hectares de soja. Não possui fornecimento de energia elétrica. A eletricidade é obtida por gerador. A manutenção das estradas é realizada pelos fazendeiros.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 70	Sequencia GPS: 71	Latitude: -10° 17' 8,311"		Longitude: -45° 41' 42,126"			
Ponto de referencia: Fazenda Ipe III						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Getúlio							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
<p>Fazenda Ipê III. Segundo o informante, a propriedade está localizada no Estado da Bahia, município de Formosa do Rio Preto. O informante trabalha na fazenda desde 2008. Não possui fornecimento de energia elétrica. A eletricidade é obtida por placa solar.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 71	Sequencia GPS: 72	Latitude: -10° 17' 45,506"	Longitude: -45° 45' 25,744"				
Ponto de referencia: Fazenda 2 Meninas			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	PI	-	-

Observação:

Fazenda 2 Meninas. Sede da propriedade. Segundo o informante, a propriedade está localizada no Estado do Piauí, município de Barreirinhas. A fazenda existe há dez anos. Plantio de soja. Os serviços de energia elétrica, segurança pública, inspeção de sanidade animal e vegetal são realizados pelo Estado do Piauí.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 72	Sequencia GPS: 73	Latitude: -10° 17' 14,388"	Longitude: -45° 46' 13,483"				
Ponto de referencia: Fazenda Sagrado Coração de Jesus						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Noel							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	PI	-	-
Observação: Fazenda Sagrado Coração de Jesus. Sede da propriedade. O informante disse ter dúvidas se a propriedade está no Estado do Tocantins ou do Piauí. Os serviços de energia elétrica e segurança pública são realizados pelo Estado do Piauí. As atividades comerciais são vinculadas ao município de Formosa do Rio Preto - BA. A propriedade possui 700 hectares de soja e 100 hectares de milho, este para consumo do gado. O informante disse que havia um posto fiscal no território do Tocantins, mas este foi desativado.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 73	Sequencia GPS: 74	Latitude: -10° 18' 19,649"	Longitude: -45° 47' 55,648"				
Ponto de referencia: Fazenda São Gabriel						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Isac (gerente)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	BA	-	-
Observação:							
Fazenda São Gabriel. Sede da propriedade. Segundo o informante, a propriedade está localizada no Estado do Piauí. A fazenda tem documentação do Tocantins e do Piauí. A propriedade existe há oito anos. Possui 3.600 hectares. A licença ambiental é retirada no Piauí. Energia elétrica é fornecida pela Bahia (Coelba). O vazio sanitário obedece ao calendário da Bahia.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016




Ordem: 74	Sequencia GPS: 75	Latitude: -10° 25' 4,343"	Longitude: -45° 48' 48,902"				
Ponto de referencia: Chácara						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Joaquim							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Residência. Segundo o informante, que nasceu na região, a referência sobre limites entre os três Estados (Piauí, Tocantins e Bahia) é um antigo posto fiscal, que foi desativado.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
 LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE
 PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 75	Sequencia GPS: 76	Latitude: -10° 27' 31,910"	Longitude: -45° 50' 32,942"				
Ponto de referencia: Fazenda Fronteira			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: Eliomar (gerente)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	TO	-	-
Observação:							
Fazenda Fronteira. Sede da propriedade. Sede possui gerência, refeitório, silos e balança. Propriedade existe desde 2007. Plantio de algodão (400 hectares). Possui documentação referente a Mateiros - TO e Formosa do Rio Preto - BA. Tanto a Adapec (TO) e Adab (BA) atuam na propriedade no tocante à sanidade vegetal. O fornecimento de energia elétrica é feito pela Celtins/Energisa.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 76	Sequencia GPS: 77	Latitude: -10° 33' 32,641"	Longitude: -45° 57' 33,613"				
Ponto de referencia: Fazenda Serras Gerais			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: Elias							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-



Observação:

Fazenda Serras Gerais. Sede da propriedade. Informante é natural do Mato Grosso do Sul, trabalha há seis anos na propriedade. Segundo informante a propriedade esta localizada no Estado da Bahia. O limite entre os Estados do Tocantins e da Bahia é a estrada. Na propriedade são plantados 2.000 hectares de milho e soja; parte da terra é arrendada.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 77	Sequencia GPS: 78	Latitude: -10° 33' 32,641"	Longitude: -45° 57' 33,613"				
Ponto de referencia: -						Tipo: -	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Pedra da Baliza.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 78	Sequencia GPS: 79	Latitude: -11° 37' 37,200"	Longitude: -46° 49' 10,520"				
Ponto de referencia: Comunidade dos Prazeres			Tipo: Localidade				
Informação prestada por: Pompilho							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Comunidade dos Prazeres. Posses dentro da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins. Aguardando indenização do Ibama. Segundo o proprietário, iniciou processos de titulação da área no Itertins (Tocantins) e no Iderba (Bahia), mas nenhum dos dois documentos avançou. Reconhece a divisa Tocantins-Bahia na baixada (depressão) dentro da comunidade.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 79	Sequencia GPS: 80	Latitude: -10° 46' 40,555"		Longitude: -46° 9' 29,538"			
Ponto de referencia: Comunidade dos Prazeres						Tipo: Localidade	
Informação prestada por: Pompilho							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Comunidade dos Prazeres. Posses dentro da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins. Segundo indicou o senhor Pompilho (informante), a divisa entre os Estados do Tocantins e Bahia, está ao fundo da imagem.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 80	Sequencia GPS: 81	Latitude: -10° 53' 12,350"	Longitude: -46° 14' 20,328"				
Ponto de referencia: Strobels Agropecuária						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Diretor da empresa							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
TO	TO	-	TO	-	TO	-	-
Observação:							
<p>Strobels Agropecuária. Segundo o informante, a propriedade está localizada no Estado da Bahia. Reconhece a divisa entre os Estados do Tocantins e da Bahia como sendo o traçado da rede de transmissão elétrica. Indicou que prefere que a propriedade se mantenha como pertencente ao Estado da Bahia.</p>							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE


PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 81	Sequencia GPS: 81a	Latitude: -10° 52' 45,977"	Longitude: -46° 16' 25,295"				
Ponto de referencia: Fazenda Dois Irmãos						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Lourival (encarregado)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
TO	TO	-	TO	-	TO	-	-
Observação:							
Fazenda Dois Irmãos. O informante, assim como a maioria dos moradores da Vila Panambi, afirmou que prefere pertencer ao Estado do Tocantins.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 81a	Sequencia GPS: 82	Latitude: -10° 56' 54,219"	Longitude: -46° 16' 10,371"				
Ponto de referencia: Armazéns Gerais Panambi - Vila Panambi						Tipo: Empreendimento Econômico	
Informação prestada por: Ilson (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Transporte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefone
TO	TO	-	TO	-	TO	-	-
Observação: Armazéns Gerais Panambi. O informante é proprietário da empresa Armazéns Gerais Panambi, que presta serviços de secagem e armazenagem de grãos, com capacidade estática para 500 mil sacas, e preside a Associação de Moradores da Vila Panambi. Prefere, assim como a maioria dos moradores da Vila Panambi, pertencer ao Estado do Tocantins, apesar desta localidade e a sua empresa atualmente estarem legalmente localizada na Bahia.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 82	Sequencia GPS: 83	Latitude: -10° 56' 9,110"	Longitude: -46° 19' 30,270"				
Ponto de referencia: Fazenda São Pedro						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Eliandro							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	TO	-	-
Observação:							
Fazenda São Pedro. Sede da propriedade. O informante reconhece a divisa interestadual Tocantins/Bahia corresponde ao traçado da rede de transmissão elétrica. Esta propriedade produz soja, milho e gado bovino.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 83	Sequencia GPS: 84	Latitude: - -11° 28' 0,080"		Longitude: -46° 31' 58,400"			
Ponto de referencia: Fazenda Atlântida, lote 08, 3ª etapa loteamento São José				Tipo: Propriedade			
Informação prestada por: Luis Marcam Caraça (proprietário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	TO	-	TO	-	-
Observação: Fazenda Atlântida, lote 08, 3ª etapa, loteamento São José. Sede da propriedade. O informante afirmou que a propriedade está localizada no Estado do Tocantins, município de Dianópolis. Reconhece que a divisa interestadual Tocantins/Bahia é a rodovia TO-010, que foi toda pavimentada pelo Estado do Tocantins.							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 84	Sequencia GPS: 85	Latitude: -11° 36' 14,576"	Longitude: -46° 5' 30,703"				
Ponto de referencia: Fazenda Carolina						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação: Fazenda Carolina. Localizada no Estado da Bahia.							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE



PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 85	Sequencia GPS: 86	Latitude: -11° 37' 28,960"	Longitude: -46° 4' 49,278"				
Ponto de referencia: -						Tipo: -	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação: Estrada vicinal, às margens da cabeceira do rio Branco.							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 86	Sequencia GPS: 87	Latitude: -11° 40' 18,505"	Longitude: -46° 3' 40,144"				
Ponto de referencia: SLC Agrícola						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
SLC Agrícola, empresa rural com sede no Rio Grande do Sul. A propriedade esta toda localizada no Estado da Bahia. Produz algodão, soja, milho e trigo.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 87	Sequencia GPS: 88	Latitude: -11° 38' 29,573"	Longitude: -46° 8' 20,015"				
Ponto de referencia: Fazenda Estrela Dalva			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Entrada da Fazenda Estrela Dalva, sem acesso, porteira trancada. Localizada no Estado do Tocantins.							



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMITROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 88	Sequencia GPS: 89	Latitude: -11° 38' 54,352"	Longitude: -46° 7' 57,648"				
Ponto de referencia: -						Tipo: -	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Escarpa na Serra Geral. Divisa entre os Estados do Tocantins e Bahia.							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 89	Sequencia GPS: 90	Latitude: -11° 49' 51,049"	Longitude: -46° 23' 54,546"				
Ponto de referencia: Fazenda Vista Alegre			Tipo: Propriedade				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-


Observação:

Fazenda Vista Alegre. Platô ocupado por lavoura de soja e milho, localizado no Estado do Tocantins.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 90	Sequencia GPS: 91	Latitude: -11° 50' 32,633"	Longitude: -46° 22' 44,375"				
Ponto de referencia: -						Tipo: -	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Escarpa na Serra Geral. Divisa entre os Estados do Tocantins e Bahia.							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 91	Sequencia GPS: 92	Latitude: -11° 50' 12,988"	Longitude: -46° 21' 0,875"				
Ponto de referencia: Fazenda Vista Alegre						Tipo: Propriedade	
Informação prestada por: Kiko (arrendatário)							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-
Observação:							
Sede da propriedade. Fazenda Vista Alegre. Localizada no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. Plantio de soja e milho.							
							
							

COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 92	Sequencia GPS: 93	Latitude: -11° 50' 11,130"	Longitude: -46° 20' 57,491"				
Ponto de referencia: -			Tipo: Equipamentos				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Marco de concreto localizado às margens da rodovia TO-040, ao lado do Posto Fiscal, na divisa entre os Estados do Tocantins e Bahia.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 93	Sequencia GPS: 94	Latitude: -11° 50' 11,245"	Longitude: -46° 20' 57,588"				
Ponto de referencia: -			Tipo: Equipamentos				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Marco de concreto localizado às margens da rodovia TO-040, ao lado do Posto Fiscal, na divisa entre os Estados do Tocantins e Bahia.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LIMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 94	Sequencia GPS: 95	Latitude: -11° 50' 11,375"	Longitude: -46° 20' 57,710"				
Ponto de referencia: -			Tipo: Equipamentos				
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Marco de concreto localizado às margens da rodovia TO-040, ao lado do Posto Fiscal, na divisa entre os Estados do Tocantins e Bahia.



COLETA DE INFORMAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO DO LIMITE DIVISÓRIO ENTRE OS ESTADOS DO TOCANTINS E BAHIA

LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS DA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL NA ÁREA LÍMÍTROFE

PERÍODO DO LEVANTAMENTO: 27/06 a 09/07/2016

Ordem: 95	Sequencia GPS: -	Latitude: -11° 50' 11,872"	Longitude: -46° 20' 58,175"				
Ponto de referencia: -						Tipo: Equipamentos	
Informação prestada por: -							
Assistência Administrativa por Estado (BA ou TO)							
Saúde	Educação	Trans- porte	Estradas	Bolsa Família	Energia	Água	Telefo- ne
-	-	-	-	-	-	-	-

Observação:

Marco de concreto localizado às margens da rodovia TO-040, ao lado do Posto Fiscal, na divisa entre os Estados do Tocantins e Bahia.



13.10 | ANEXO 10 Proposta de memorial descritivo de limites político-administrativos Bahia-Tocantins

Memorial descritivo de limites político-administrativos Bahia-Tocantins

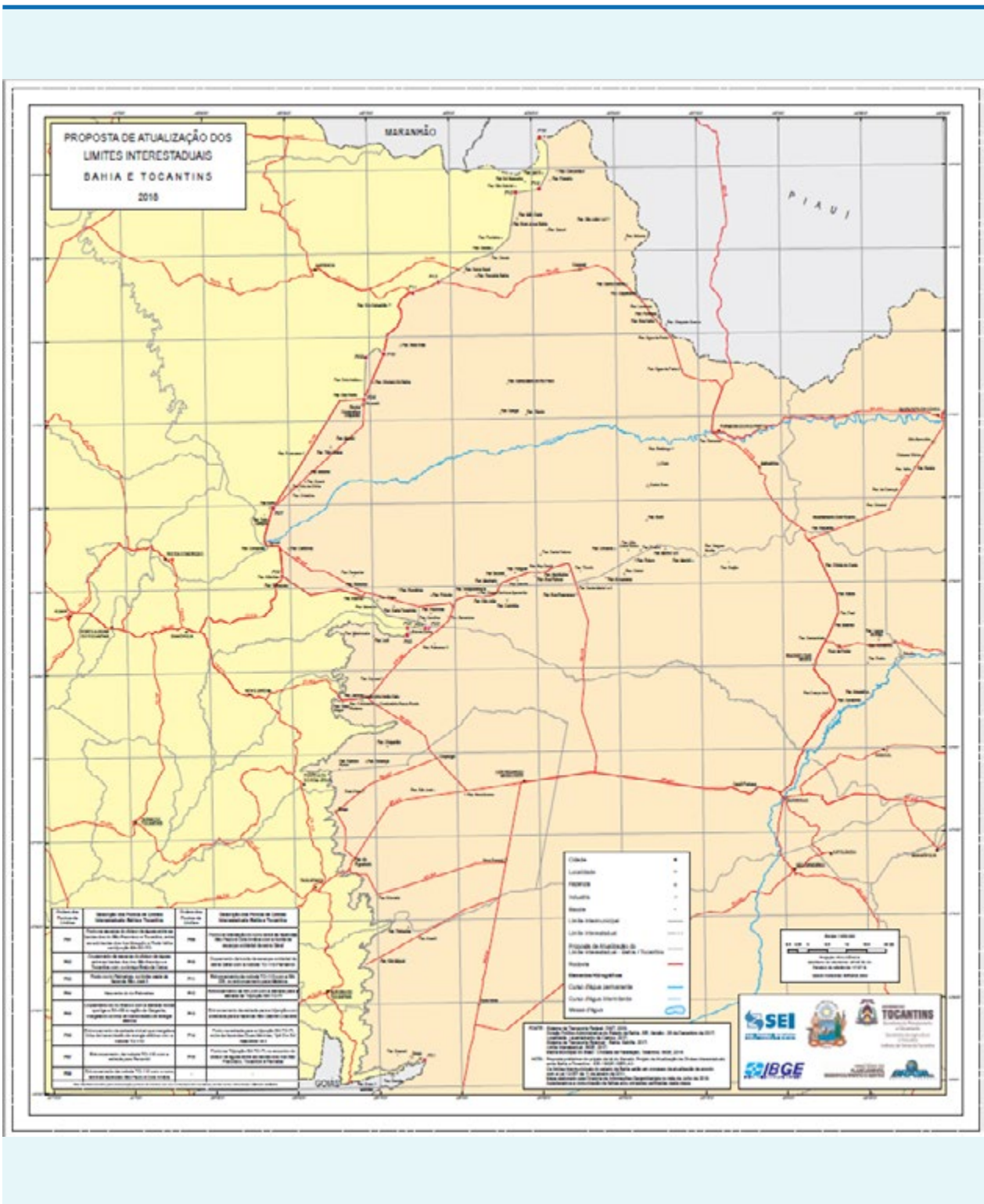
Começa no ponto na escarpa do divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins, entre as sub-bacias dos rios Mosquito e Roda Velha, na trijunção BA-GO-TO (coordenadas $-12^{\circ} 55' 03,55''$; $-46^{\circ} 06' 44,82''$), segue pela borda da escarpa do Chapadão da Serra Geral, divisor de águas entre as bacias dos rios Tocantins e São Francisco, sentido norte, até o ponto de cruzamento com o Córrego Brejo da Cerca (coordenadas $-11^{\circ} 38' 42,84''$; $-46^{\circ} 08' 48,29''$), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no Rio Palmeiras no limite oeste da Fazenda São José II (coordenadas $-11^{\circ} 37' 27,65''$; $-46^{\circ} 08' 40,15''$), sobe pelo Rio Palmeiras até a sua nascente (coordenadas $-11^{\circ} 37' 24,07''$; $-46^{\circ} 05' 24,67''$), daí em reta, sentido leste, até o ponto de cruzamento do Rio Branco com a estrada vicinal que liga a BA-459 à região da Garganta, margeando a linha de transmissão de energia elétrica (coordenadas $-11^{\circ} 37' 26,44''$; $-46^{\circ} 04' 51,22''$), segue por esta estrada, sentido região da Garganta, até o ponto de entroncamento da rodovia TO-110 (coordenadas $-11^{\circ} 27' 49,08''$; $-46^{\circ} 31' 26,60''$), segue por esta rodovia, sentido norte/nordeste, até o ponto de encontro com a estrada para Panambi (coordenadas $-11^{\circ} 15' 31,02''$; $-46^{\circ} 32' 57,12''$), continua pela rodovia TO-110 até o entroncamento com o rumo entre as fazendas São Paulo e Dois Irmãos (coordenadas $-10^{\circ} 56' 05,29''$; $-46^{\circ} 16' 02,16''$), daí em reta, sentido norte, entre o rumo das fazendas São Paulo e Dois Irmãos, até o ponto de interseção com a escarpa da borda ocidental da Serra Geral (coordenadas $-10^{\circ} 48' 43,33''$; $-46^{\circ} 15' 37,93''$), segue pela borda da escarpa, sentido nordeste/sudeste, até o ponto no cruzamento com a rodovia TO-110 (coordenadas $-10^{\circ} 48' 01,68''$; $-46^{\circ} 12' 22,32''$), segue por esta rodovia, sentido nordeste, até o entroncamento com a BA-225, no entroncamento para Mateiros (coordenadas $-10^{\circ} 37' 10,22''$; $-46^{\circ} 06' 53,46''$), segue pela BA-225 até o entroncamento com a estrada para a trijunção BA-TO-PI (coordenadas $-10^{\circ} 35' 13,69$; $-46^{\circ} 02' 14,47''$), segue pela estrada da trijunção, sentido nordeste, passando pelo entroncamento da estrada da fazenda São Gabriel-Coaceral (coordenadas $-10^{\circ} 19' 23,69''$; $-45^{\circ} 47' 53,46''$), continua pela referida estrada, sentido nordeste, passando pelo ponto entre as fazendas Duas Meninas, Ypê III e Sol Nascente I e II (coordenadas $-10^{\circ} 18' 45,13''$; $-45^{\circ} 43' 36,80''$) até o ponto na Trijunção BA-TO-PI, no encontro dos divisores de águas entre as bacias dos rios São Francisco, Tocantins e Parnaíba (coordenadas $-10^{\circ} 09' 19,49''$; $-45^{\circ} 43' 24,55''$).

13.11 | ANEXO 11 Proposta de memorial descritivo de limites político-administrativos Tocantins-Bahia

Memorial descritivo de limites político-administrativos Tocantins-Bahia

Começa na trijunção BA-TO-PI, no encontro dos divisores de águas entre as bacias dos rios São Francisco, Tocantins e Parnaíba (coordenadas $-10^{\circ} 09' 19,49''$; $-45^{\circ} 43' 24,55''$), segue pela estrada da trijunção BA-TO-PI, sentido Panambi, até o entroncamento para as fazendas Duas Meninas, Ypê III e Sol Nascente I e II (coordenadas $-10^{\circ} 18' 45,13''$; $-45^{\circ} 43' 36,80''$), continua por essa estrada, passando pelo ponto no entroncamento com a estrada para a fazenda São Gabriel-Coaceral (coordenadas $-10^{\circ} 19' 23,69''$; $-45^{\circ} 47' 53,46''$), continua pela estrada da trijunção até o entroncamento com a BA-225 (coordenadas $-10^{\circ} 35' 13,69''$; $-46^{\circ} 02' 14,47''$), segue por esta, sentido sul/sudoeste, até o entroncamento com a rodovia TO-110, no entroncamento para Mateiros (coordenadas $-10^{\circ} 37' 10,22''$; $-46^{\circ} 06' 53,46''$), segue por esta rodovia até cruzar com a borda da escarpa do chapadão (coordenadas $-10^{\circ} 48' 01,68''$; $-46^{\circ} 12' 22,32''$), segue pela referida escarpa, sentido sul, até o ponto de interseção com o rumo da estrada entre as fazendas São Paulo e Dois Irmãos (coordenadas $-10^{\circ} 48' 43,33''$; $-46^{\circ} 15' 37,93''$), daí em reta, sentido sul, até o ponto de entroncamento com a rodovia TO-110 (coordenadas $-10^{\circ} 56' 05,29''$; $-46^{\circ} 16' 02,16''$), segue pela referida rodovia, sentido sudoeste, passando pelo entroncamento com a estrada para Panambi (coordenadas $-11^{\circ} 15' 31,02''$; $-46^{\circ} 32' 57,12''$), continua pela rodovia TO-110, sentido sudoeste/sul, até o ponto de entroncamento com a estrada vicinal que liga a região da Garganta à BA 459, que margeia a linha de transmissão de energia elétrica (coordenadas $-11^{\circ} 27' 49,08''$; $-46^{\circ} 31' 26,60''$), continua por esta estrada, sentido sudeste, até cruzar o Rio Branco (coordenadas $-11^{\circ} 37' 26,44''$; $-46^{\circ} 04' 51,22''$), daí em reta, sentido oeste, até a nascente do Rio Palmeiras (coordenadas $-11^{\circ} 37' 24,07''$; $-46^{\circ} 05' 24,67''$), desce por este rio, até o ponto de coordenadas $-11^{\circ} 37' 27,65''$; $-46^{\circ} 08' 40,15''$, no rumo oeste da Fazenda São José II, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na escarpa do divisor das bacias dos rios São Francisco e Tocantins, no cruzamento com o Córrego Brejo da Cerca (coordenadas $-11^{\circ} 38' 42,84''$; $-46^{\circ} 08' 48,29''$), daí segue pela borda da escarpa do chapadão da Serra Geral, sentido sul, até o ponto no divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins, entre as sub-bacias dos rios Mosquito e Roda Velha, na trijunção BA-GO-TO (coordenadas $-12^{\circ} 55' 03,55''$; $-46^{\circ} 06' 44,82''$).

13.12 | ANEXO 12 Mapa com a representação da proposta de limites político-administrativos dos estados da Bahia e do Tocantins



13.13 | ANEXO 13 Proposta de redação para o termo de acordo da divisa dos estados da Bahia e do Tocantins

MINUTA**TERMO DE ACORDO DEFINIDOR DE DIVISA TERRITORIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ESTADOS DA BAHIA E TOCANTINS, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.**

O **ESTADO DA BAHIA**, representado pelo Governador Rui Costa dos Santos, e o **ESTADO DO TOCANTINS**, representado pelo Governador Marcelo de Carvalho Miranda, com a interveniência da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, representada pelo seu Presidente Roberto Luis Olinto Ramos, fundamentados no artigo 12, §§ 2º e 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal – CF e nos termos do Acordo celebrado no STF para encerramento na ACO nº 347;

Considerando que o Estado do Tocantins foi desmembrado do Estado de Goiás através do Art. 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e que o Constituinte limitou-se a adotar como norma definidora de seus limites com o Estado da Bahia, através do §1º do referido artigo, a referência ao antigo limite deste Estado com o de Goiás, embora esta demarcação estivesse sub judice desde 1985;

Considerando que originalmente os limites entre a Bahia e Tocantins foram definidos pelo acordo celebrado entre os dois Estados em 08 de agosto de 1919, que sinteticamente se delineavam ao longo de uma escarpa, de direção aproximada N-S, com desnível superior a 200 metros. Termo este ratificado pelo Estado de Goiás através da Lei nº 657 de 28/06/1920 e pelo da Bahia na forma da Lei nº 1512 de 06/08/1921;

Considerando que essa faixa limítrofe, constituída por bioma de cerrado, conhecido regionalmente como “*geraes*” foi utilizada até a década de 70 para pastoreio extensivo e atividades extrativas. A partir desta data, transforma-se numa fronteira agrícola atraindo agricultores sulistas que a transmudam numa das áreas do agronegócio mais produtivas do país;

Considerando que a falta de interesse histórico dos dois Estados em administrar e materializar a referida fronteira, levou os agricultores recém-chegados a estabelecer um acordo social territorial que atendesse fundamentalmente a suas conveniências e que, obviamente, divergia parcialmente do Acordo de 1919;

Considerando que o Acordo celebrado em 09 de abril de 2013 pelo Eminentíssimo Ministro do Egrégio Superior Tribunal Federal, Luiz Fux, pondo fim à Ação Cível Ordinária – ACO nº 347 encerrou uma querela jurídica que se arrastava desde 1985, provocando insegurança jurídica e descontrole administrativo generalizado, e que é um marco para os dois os Estados desenvolverem uma relação harmônica, integrada e voltada para o desenvolvimento sustentável da região;

Considerando que em toda a fronteira entre os dois estados os empreendimentos ligados ao agronegócio são proeminentes no estabelecimento das divisas estaduais, em virtude da inexistência de núcleos populacionais significativos;

Considerando que o reconhecimento e o respeito aos títulos dominiais validamente expedidos até o momento, como determinado pela cláusula segunda do Acordo supramencionada, constitui-se em elemento essencial e inarredável à materialização do presente acordo;

Considerando que o respeito ao Acordo Social Territorial estabelecido espontaneamente pelos colonizadores ao se fixarem na região e que através de seu trabalho, determinação e capacidade empresarial provocaram o desenvolvimento hoje existente, tem que ser o elemento determinante no traçado da fronteira entre os Estados da Bahia e do Tocantins;

Considerando que os Estados da Bahia e do Tocantins designaram técnicos altamente especializados na análise e definição dos elementos caracterizadores da territorialidade, que sob a mediação do IBGE, a supervisão das PGEs de ambos os Estados, à luz do Acordo da ACO 347, realizaram um amplo levantamento de campo, sintetizado no Relatórios Técnicos de Limites Territoriais: Definição do Traçado da Divisa Territorial entre os Estados da Bahia e do Tocantins , sob o ISBN 978-85-8121-022-3, e que demonstrou que o acordo histórico celebrado pelos colonizadores da região atende plenamente aos interesses das Unidades Federadas e, portanto, deve nortear a divisa ora pactuada;

Considerando que o IBGE tem como missão retratar o Brasil, com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania, por meio da produção, análise, pesquisa e disseminação de informações de natureza estatística – demográfica e socioeconômica, geocientífica – geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental, nos termos da Lei Federal nº 5.878, de 11 de maio de 1973;

ajustam entre si que os limites estaduais entre as duas unidades federadas ficam definidos mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Os limites político-administrativos entre os Estados da Bahia e do Tocantins ficam definidos pelo Memorial Descritivo constante do Anexo I;

Cláusula Segunda - Os limites político-administrativos entre os Estados do Tocantins e o da Bahia ficam definidos pelo Memorial Descritivo constante do Anexo II;

Cláusula Terceira - O mapa constante do Anexo III representa fielmente a divisão político-administrativa entre os Estados da Bahia e do Tocantins, delineada nos Memoriais Descritivos (Anexos I e II), ficando o IBGE, na condição de fiel depositário, responsável pelo arquivamento e disponibilização pública da versão digital original e de todos os arquivos que a compõem;

Cláusula Quarta - O arcabouço técnico e documental relativo ao desenvolvimento e consecução deste pacto ficará depositado na publicação intitulada Relatórios Técnicos de Limites Territoriais: Definição do Traçado da Divisa Territorial entre os Estados da Bahia e do Tocantins , sob o ISBN 978-85-8121-022-3;

Cláusula Quinta - O presente Acordo será encaminhado pelos Governos pactuantes às Assembleias Legislativas da Bahia e Tocantins para homologação;

Cláusula Sexta - Os Estados acordantes comprometem-se a apresentar conjuntamente ao Exmo. Ministro do Superior Tribunal Federal, Luiz Fux, o presente Acordo para a competente homologação como forma final e definitiva do Pacto que extinguiu a ACO nº 347;

Cláusula Sétima - Os Estados acordantes comprometem-se a apresentar conjuntamente ao Congresso Nacional minuta de Projeto de Lei contendo os elementos demarcatórios definidos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Acordo, no sentido de transformá-la em lei.

Cláusula Oitava - O IBGE, na condição de autoridade territorial nacional, publicará através instrumento próprio, o presente Acordo, incluindo os Anexos I, II e III que o integram, valendo este instrumento como norma legal de delimitação entre os dois Estados, com validade plena e irrestrita, até a sua homologação pelo Superior Tribunal Federal – STF;

Cláusula Nona - Os Estados acordantes promoverão a adequação da malha municipal dos respectivos municípios situados na faixa limítrofe ao traçado do perímetro acordado;

Cláusula Décima – Os Estados pactuantes solicitarão do DNIT a federalização de todo o trecho de estrada utilizado como delimitador territorial entre os mesmos, em decorrência do presente Acordo.

E, por estarem assim, justos, acordados e cômicos do relevante papel social, econômico e legal do presente acordo, firmam este Termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, para que produza os devidos e legais efeitos.

xxxxxxxxxxxx, xx de xx de xxxx

RUI COSTA DOS SANTOS

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

GOVERNADOR DA BAHIA

GOVERNADOR DO TOCANTINS

ROBERTO LUIS OLINTO RAMOS

PRESIDENTE DO IBGE

ANEXOS

- I. Memorial descritivo do limite político-administrativo entre os Estados da Bahia e Tocantins.
- II. Memorial descritivo do limite político-administrativo entre os Estados de Tocantins e Bahia.
- III. Mapa dos limites territoriais acordados entre a Bahia e Tocantins.

13.14 | ANEXO 14 Endereços dos sítios do IBGE, SEI e SEPLAN na Internet

Sítios na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos ao "*Termo Declaratório*" de limites interestaduais celebrados entre a Bahia e Tocantins:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

<http://www.ibge.gov.br>

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

<http://www.sei.ba.gov.br>

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

<http://www.seplan.to.gov.br>

